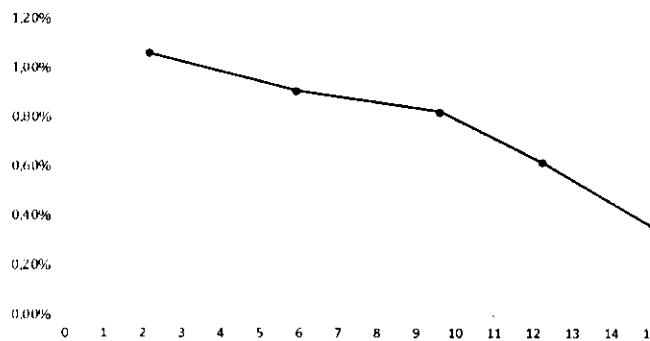
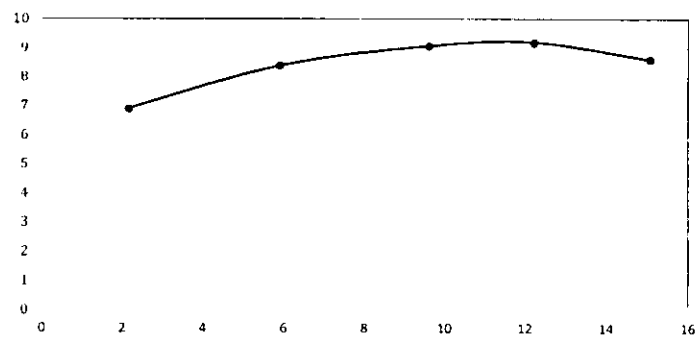


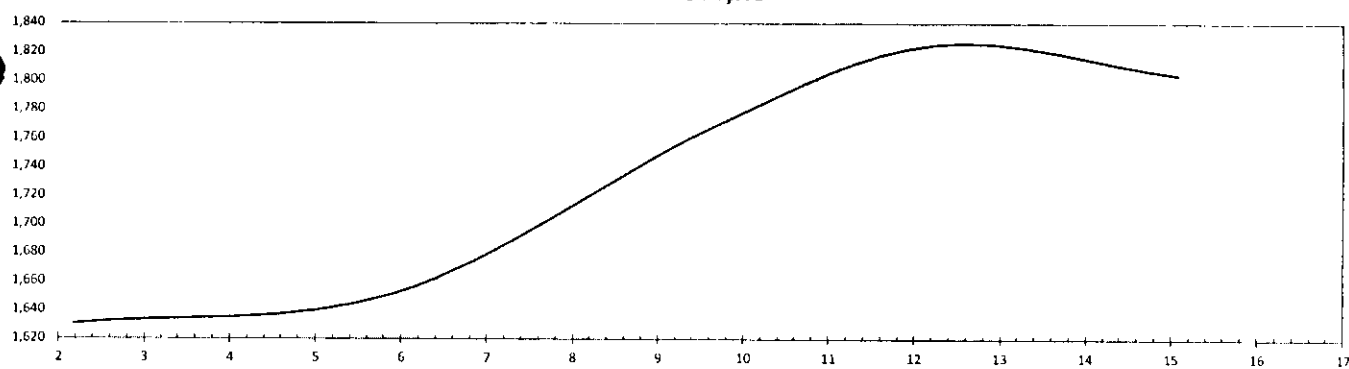
EXPANSÃO



C.B.R



COMPACTAÇÃO



RESULTADOS

Hum.	12,62	%
Dmax	1,825	g/cm³

I.S.C.	9,1	%
Exp.	0,6	%

INDICES FISICOS GRANULOMETRIA									
LOCAL Rua Barão do Rio Branco					MATERIAL Areia e areia siltosa ou argilosa				
FURO 10		CAMADA COTA REBAIXO		PROFUNDIDADE 100cm		LABORATORISTA E.B.		OPERADOR E.B.	
TRILITEO Distrito de Mirante				ESTUDO SUBLEITO			DATA 27/02/2024		
LIMITE DE LIQUIDEZ DNIT ME 122/94									
CAPSULA	PESO DA CAPSULA + SOLO UMIDO	PESO DA CAPSULA + SOLO SECO	PESO DA CAPSULA	PESO DA AGUA	PESO DO SOLO SECO	% DA AGUA	NUMERO DE GOLPES	/	
2	29,67	27,30	16,10	2,37	11,20	21,20%	50		
5	30,22	27,62	16,10	2,60	11,52	22,60%	39		
12	31,31	28,30	16,00	3,01	12,30	24,50%	28		
18	31,85	28,30	15,90	3,55	12,40	28,60%	21		
22	32,00	28,10	15,60	3,90	12,50	31,20%	18		
LIMITE DE PLASTICIDADE DNIT ME 122/94									
CAPSULA	PESO DA CAPSULA + SOLO UMIDO	PESO DA CAPSULA + SOLO SECO	PESO DA CAPSULA	PESO DA AGUA	PESO DO SOLO SECO	% DA AGUA	LIMITE DE PLASTICIDADE	/	
2	12,0	11,3	8,0	0,74	3,3	22,30%	22,4		
5	12,2	11,5	8,1	0,73	3,4	21,50%			
12	12,0	11,3	8,1	0,72	3,2	22,60%			
18	12,0	11,2	8,1	0,75	3,1	24,30%			
22	12,7	11,9	8,2	0,80	3,7	21,50%			
DER 80-94									
PREPARAÇÃO DO MATERIAL					PENEIRAMENTO				
CAPSULA				1	PENEIRA	PESO DA AMOSTRA		1047,9	
AMOSTRA + TARA + AGUA g				55,30		RETIDO	% RETIDO	% PASSADO	
AMOSTRA + AGUA g				45,20	3/8	0	0,0%	100,0%	
TARA g				10,10	4	32,2	3,1%	96,9%	
UMIDADE %				0,03	10	76,5	7,3%	92,7%	
PENEIRAMENTO GROSSO					16	0	0,0%	92,7%	
AMOSTRA TOTAL UMIDA g				1047,9	30	0	0,0%	92,7%	
SOLO SECO RET. #10 g				76,5	40	132,6	12,7%	87,3%	
SOLO UMIDO PASSADO #10 g				78,5655	50	186,2	17,8%	87,3%	
SOLO SECO PASS. #10 g				971,4	100	0	0,0%	87,3%	
AMOSTRA TOTAL SECA g				997,6278	200	236,2	22,5%	77,5%	
PENEIRAMENTO FINO					FUNDO	384,2	36,7%	63,3%	
PESO DA AMOSTRA UMIDA g				204,20					
PESO DA AMOSTRA SECA g				198,50					
LIMITE DE LIQUIDEZ									
RESULTADOS INDICES FISICOS					GRANULOMETRIA		TIPO DE MATERIAL		
LL	28,9				#10	92,7%	Areia e areia siltosa ou argilosa		
LP	22,4				#40	87,3%			
IP	6,5				#200	77,5%	COMPORTAMENTO PARA SUBLEITO		
					IG	2,83			
					HRB	A-4	Excelente a bom		



VISUAL

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Serviços de Engenharia - Topografia -
Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Gestão, Administração e Incorporação de
Empreendimentos Imobiliários - Loteamentos
Fone (45) 3565-2880 - E-mail:
visualengenharia@hotmail.com -
@visualengenhariaetopografia - São Miguel do Iguaçu -
PR

Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC)

ABNT NBR 9895:1987 | Solo-Índice de Suporte Califórnia-Método de Ensaio

DNER ME 049:1994 | Solos-Determinação do Índice de Suporte Califórnia Utilizando Amostras Não Trabalhadas

Local: Rua Barão do Rio Branco

Data: 27/02/2024

Técnico de Laboratório: Vinicius

Engenheiro Responsável | CREA: Paulo Cezar Martinello Araujo CREA PR-147.963/D

Contratante: Município de Alto Piquiri - PR

Amostra

Identificação: Ponto 11

Tipo: Areia e areia siltosa ou argilosa

Localização: Distrito de Mirante

Profundidade: 100cm

ÁGUA ACRESCENTADA	58	112	149	206	234
CILINDRO	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00
CILINDRO + SOLO UMIDO	3629,00	3955,61	4173,35	4427,38	4717,70
PESO DO CILINDRO	1982,00	2160,38	2279,30	2418,04	2675,70
SOLO UMIDO	1647,00	1795,23	1894,05	2009,34	2042,00
VOLUME DO CILINDRO	998,20	993,10	995,40	993,10	995,40
DENSIDADE UMIDA	1,650	1,808	1,903	2,023	2,051
CAPSULA N°	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00
CAPSULA + SOLO UMIDO	173,60	174,47	171,86	173,95	170,47
CAPSULA + SOLO SECO	167,45	163,60	158,37	156,14	150,93
PESO DA ÁGUA	6,15	10,87	13,49	17,81	19,54
TARA DA CAPSULA	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
PESO DO SOLO SECO	140,75	136,90	131,67	129,44	124,23
TEOR DE UMIDADE	3,54%	6,23%	7,85%	10,24%	11,46%
DENSIDADE SECA	1,594	1,702	1,764	1,835	1,841

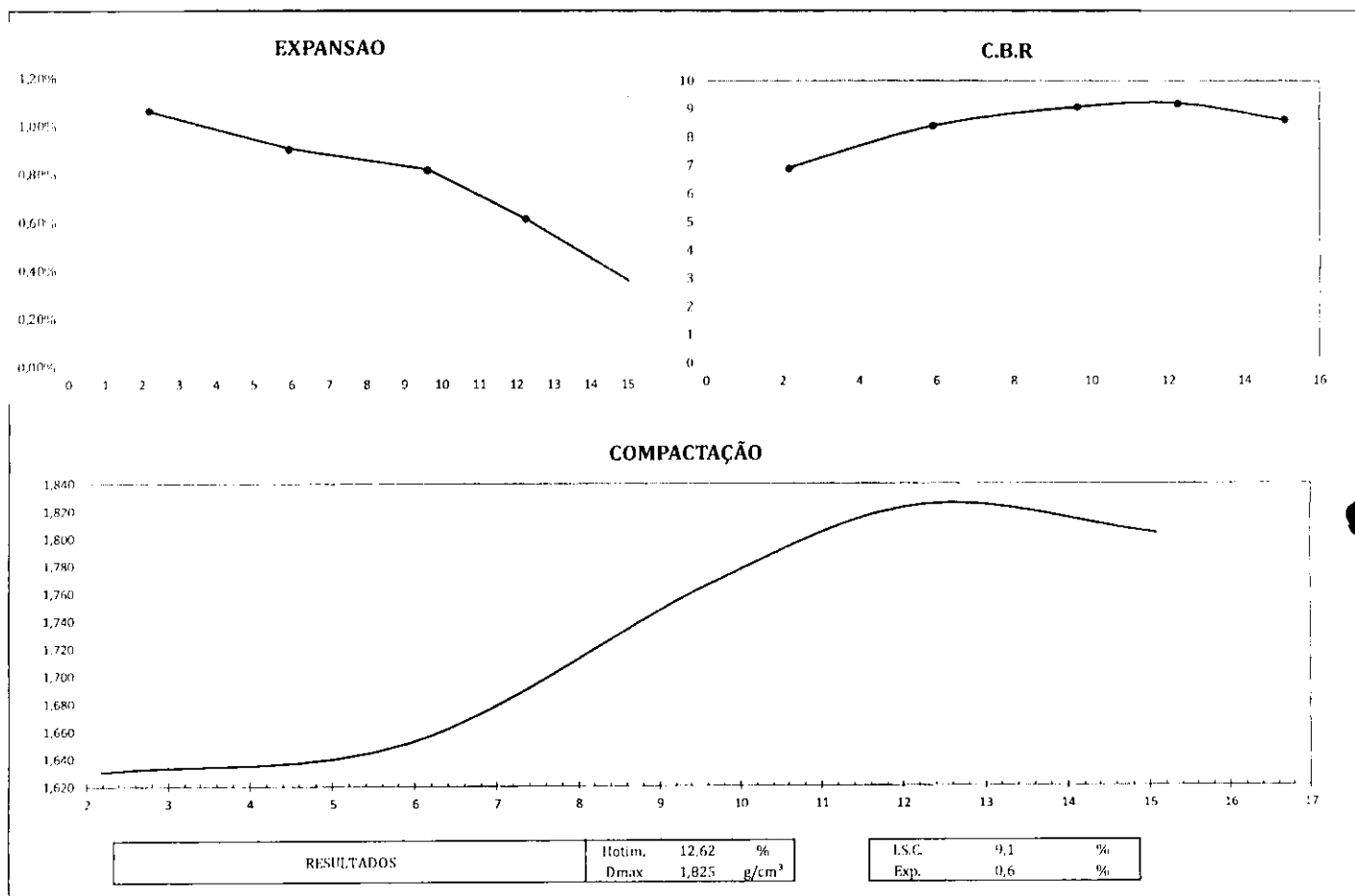
CONDIÇÕES DO ENSAIO

PROCTOR	NORMAL
N° GULPES	12
N° CAMADAS	5
H. INICIAL	-
SOQUETE	PEQUENO
DISCO	2"
OPERADOR	EDUARDO
NORMAS	DNIT 49/94 NBR 7182/86

Data/Hora	Tempo decorrido (h)	1	2	3	4	5	NORMA
Altura do CP (mm)		127,2	127,2	127,2	127,2	127,2	
22/01/2024 - 09:00h	0	1,00	1,00	1,00	1,00	1	DNER 49/94
23/01/2024 - 09:00h	24						
24/01/2024 - 09:00h	48						
25/01/2024 - 09:00h	72						
26/01/2024 - 09:00h	96	2,46	2,09	2,11	2,05	1,79	
		1,46	1,09	1,11	1,05	0,79	
		1,15%	0,86%	0,87%	0,83%	0,62%	

PENETRAÇÃO

AMOSTRA			Constante do anel dinamométrico										0,108
Tempo (min)	Penetração		Pressão padrão	1		2		3		4		5	
	(mm)	(pol)		Leitura no extensômet	Pressão (kgf/cm²)	Leitura no extensômet	Pressão (kgf/cm²)	Leitura no extensômet	Pressão (kgf/cm²)	Leitura no extensômet	Pressão (kgf/cm²)	Leitura no extensômet	Pressão (kgf/cm²)
0,5	0,63	0,025	-	8,00	0,86	16,00	1,73	22,00	2,38	25,00	2,70	20,00	2,16
1,0	1,27	0,050	-	14,00	1,51	22,00	2,38	28,00	3,02	31,00	3,35	26,00	2,81
1,5	1,90	0,075	-	32,00	3,46	40,00	4,32	46,00	4,97	49,00	5,29	44,00	4,75
2,0	2,54	0,100	70,31	42,00	4,54	50,00	5,40	56,00	6,05	59,00	6,37	54,00	5,83
3,0	3,81	0,150	-	56,00	6,05	64,00	6,91	70,00	7,56	73,00	7,88	68,00	7,34
4,0	5,06	0,200	105,46	62,00	6,70	70,00	7,56	76,00	8,21	79,00	8,53	74,00	7,99
6,0	7,62	0,300	133,58	90,00	9,72	98,00	10,58	104,00	11,23	107,00	11,56	102,00	11,02
8,0	10,16	0,400	161,71	95,00	10,26	103,00	11,12	109,00	11,77	112,00	12,10	107,00	11,56
10,0	12,70	0,500	182,80	101,00	10,91	109,00	11,77	115,00	12,42	118,00	12,74	113,00	12,20
PRESSAO CORRIGIDA			P/2,54	PC	4,536	PC	5,400	PC	6,048	PC	6,372	PC	5,832
			P 5,08	PC'	6,696	PC'	7,560	PC'	8,208	PC'	8,532	PC'	7,992
			PC 0,7031	ISC	6,451	ISC	7,680	ISC	8,602	ISC	9,063	ISC	8,295
			PC' 1,0546	ISC'	6,349	ISC'	7,169	ISC'	7,783	ISC'	8,090	ISC'	7,578
ADOTADO				6,45		7,68		8,60		9,06		8,29	



INDICES FISICOS GRANULOMETRIA									
LOCAL Rua Barão do Rio Branco					MATERIAL Areia e areia siltosa ou argilosa				
FURO 11		CAMADA COTA REBAIXO		PROFUNDIDADE 100cm		LABORATORISTA E.B.		OPERADOR E.B.	
TRECHO Distrito de Mirante				ESTUDO SUBLEITO			DATA 27/02/2024		
LIMITE DE LIQUIDEZ DNIT ME 122/94									
CAPSULA	PESO DA CAPSULA + SOLO UMIDO	PESO DA CAPSULA + SOLO SECO	PESO DA CAPSULA	PESO DA AGUA	PESO DO SOLO SECO	%DA AGUA	NUMERO DE GOIPES		
2	30,86	28,20	16,10	2,66	12,1	22,01%	51		
5	30,94	28,00	15,50	2,94	12,5	23,54%	42		
12	30,15	27,00	15,10	3,15	11,9	26,50%	37		
18	31,81	28,30	16,00	3,51	12,3	28,50%	26		
22	32,78	29,00	16,50	3,78	12,5	30,20%	21		
LIMITE DE PLASTICIDADE DNIT ME 122/94									
CAPSULA	PESO DA CAPSULA + SOLO UMIDO	PESO DA CAPSULA + SOLO SECO	PESO DA CAPSULA	PESO DA AGUA	PESO DO SOLO SECO	%DA AGUA	LIMITE DE PLASTICIDADE		
2	12,0	11,3	8,2	0,7	3,1	22,3%	21,9		
5	11,8	11,2	8,1	0,6	3,2	21,4%			
12	14,2	13,2	8,1	1,0	3,5	21,3%			
18	13,8	12,9	8,0	0,9	3,6	20,9%			
22	14,3	13,2	7,7	1,1	3,2	23,5%			
DER 80-94									
PREPARAÇÃO DO MATERIAL					PENEIRAMENTO				
CAPSULA				1	PENEIRA	PESO DA AMOSTRA		1032	
AMOSTRA + TARA + AGUA g				55,30		RETIDO	% RETIDO	% PASSADO	
AMOSTRA + AGUA g				45,20	3/8	0	0,0%	100,0%	
TARA g				10,10	4	32,5	3,1%	96,9%	
UMIDADE %				0,03	10	85,2	8,3%	91,7%	
PENEIRAMENTO GROSSO					16	0	0,0%	91,7%	
AMOSTRA TOTAL UMIDA g				1032	30	0	0,0%	91,7%	
SOLO SECO RET. #10 g				85,2	40	128,4	12,4%	87,6%	
SOLO UMIDO PASSADO #10 g				87,5004	50	176,2	17,1%	87,6%	
SOLO SECO PASS. #10 g				946,8	100	0	0,0%	87,6%	
AMOSTRA TOTAL SECA g				972,3636	200	225,6	21,9%	78,1%	
PENEIRAMENTO FINO					FUNDO	384,1	37,2%	62,8%	
PESO DA AMOSTRA UMIDA g				205,20					
PESO DA AMOSTRA SECA g				198,50					
RESULTADOS INDICES FISICOS					GRANULOMETRIA		TIPO DE MATERIAL		
LL	29				#10	91,7%	Areia e areia siltosa ou argilosa		
LP	21,9				#40	87,6%			
IP	7,1				#200	78,1%	COMPORTAMENTO PARA SUBLEITO		
					IG	3,11			
					HRB	A-4	Excelente a bom		



**Serviços de Engenharia - Topografia -
Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Gestão, Administração e Incorporação de
Empreendimentos Imobiliários - Loteamentos**
**Fone (45) 3565-2880 - E-mail:
visualengenharia@hotmail.com -
@visualengenhariaetopografia - São Miguel do Iguaçu -
PR**

Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC)

ABNT NBR 9895:1987 | Solo-Índice de Suporte Califórnia-Método de Ensaio

DNER ME 049:1994 | Solos-Determinação do Índice de Suporte Califórnia Utilizando Amostras
Não Traheadas

Local:	Rua Barão do Rio Branco	Amostra	
Data:	27/02/2024	Identificação:	Ponto 12
Técnico de Laboratório:	Vinicius	Tipo:	Areia e areia siltosa ou argilosa
Engenheiro Responsável CREA:	Paulo Cezar Martinello Araujo CREA PR-147.963/D	Localização:	Distrito de Mirante
Contratante:	Município de Alto Piquiri - PR	Profundidade:	100cm

ÁGUA ACRESCENTADA	42	107	150	230	258
CILINDRO	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00
CILINDRO + SOLO UMIDO	3478,00	3860,58	4138,82	4208,38	4451,84
PESO DO CILINDRO	1789,00	1985,79	2128,91	2164,69	2415,15
SOLO UMIDO	1689,00	1874,79	2009,91	2043,69	2036,69
VOLUME DO CILINDRO	998,20	993,10	995,40	993,10	995,40
DENSIDADE UMIDA	1,692	1,888	2,019	2,058	2,046
CAPSULA Nº	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00
CAPSULA + SOLO UMIDO	173,60	174,47	171,86	173,95	170,47
CAPSULA + SOLO SECO	169,29	164,54	159,04	154,40	148,90
PESO DA ÁGUA	4,31	9,93	12,82	19,55	21,56
TARA DA CAPSULA	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
PESO DO SOLO SECO	142,59	137,84	132,34	127,70	122,20
TEOR DE UMIDADE	2,48%	5,69%	7,46%	11,24%	12,65%
DENSIDADE SECA	1,651	1,786	1,879	1,850	1,816

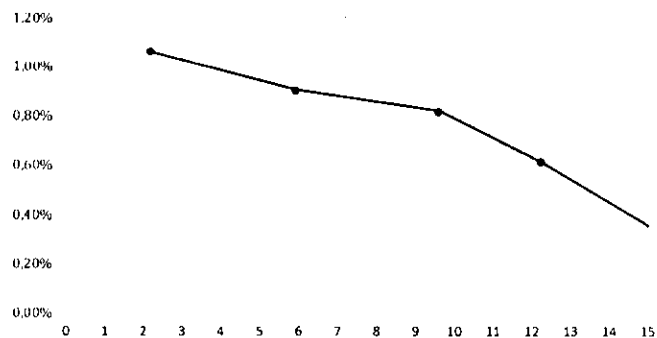
CONDIÇÕES DO ENSAIO	
PROCTOR	NORMAL
Nº GOLPES	12
Nº CAMADAS	5
H. INICIAL	-
SOQUETE	PEQUENO
DISCO	2"
OPERADOR	EDUARDO
NORMAS	DNT 49/94 NBR 7182/86

Data/Hora	Tempo decorrido (h)	1	2	3	4	5	NORMA
Altura do CP (mm)		127,2	127,2	127,2	127,2	127,2	
22/01/2024 - 09:00h	0	1,00	1,00	1,00	1,00	1	DNER 49/94
23/01/2024 - 09:00h	24						
24/01/2024 - 09:00h	48						
25/01/2024 - 09:00h	72						
26/01/2024 - 09:00h	96	2,41	2,16	2,06	1,98	1,76	
		1,41	1,16	1,06	0,98	0,76	
		1,11%	0,91%	0,83%	0,77%	0,60%	

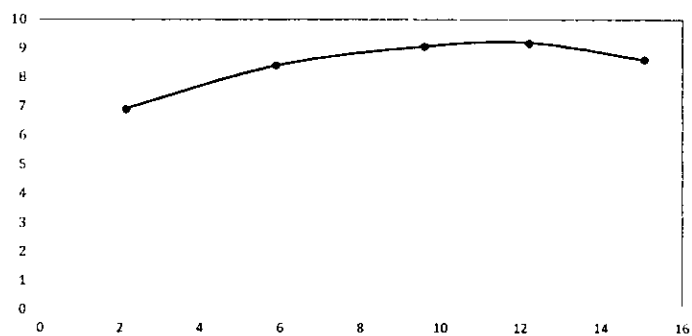
PENETRAÇÃO

PENETRAÇÃO						Constante do anel dinamométrico						0,10H	
AMOSTRA			1		2		3		4		5		
Tempo (min)	Penetração		Pressão padrão	Leitura no extensômet	Pressão (kgf/cm²)	Leitura no extensômet	Pressão (kgf/cm²)	Leitura no extensômet	Pressão (kgf/cm²)	Leitura no extensômet	Pressão (kgf/cm²)	Leitura no extensômet	Pressão (kgf/cm²)
	(mm)	(pol)											
0,5	0,63	0,025	-	9,00	0,97	17,00	1,84	23,00	2,48	26,00	2,81	21,00	2,27
1,0	1,27	0,050	-	13,00	1,40	21,00	2,27	27,00	2,92	30,00	3,24	25,00	2,70
1,5	1,90	0,075	-	31,00	3,35	39,00	4,21	45,00	4,86	48,00	5,18	43,00	4,64
2,0	2,54	0,100	70,31	39,00	4,21	47,00	5,08	53,00	5,72	56,00	6,05	51,00	5,51
3,0	3,81	0,150	-	49,00	5,29	57,00	6,16	63,00	6,80	66,00	7,13	61,00	6,59
4,0	5,06	0,200	105,46	61,00	6,59	69,00	7,45	75,00	8,10	78,00	8,42	73,00	7,88
6,0	7,62	0,300	133,58	79,00	8,53	87,00	9,40	93,00	10,04	96,00	10,37	91,00	9,83
8,0	10,16	0,400	161,71	88,00	9,50	96,00	10,37	102,00	11,02	105,00	11,34	100,00	10,80
10,0	12,70	0,500	182,80	95,00	10,26	103,00	11,12	109,00	11,77	112,00	12,10	107,00	11,56
PRESSAO CORRIGIDA				PC	4,212	PC	5,076	PC	5,724	PC	6,048	PC	5,508
				PC'	6,588	PC'	7,452	PC'	8,100	PC'	8,424	PC'	7,884
				ISC	5,991	ISC	7,219	ISC	8,141	ISC	8,602	ISC	7,834
				ISC'	6,247	ISC'	7,066	ISC'	7,681	ISC'	7,988	ISC'	7,476
			ADOTADO	5,98		7,21		8,14		8,60		7,83	

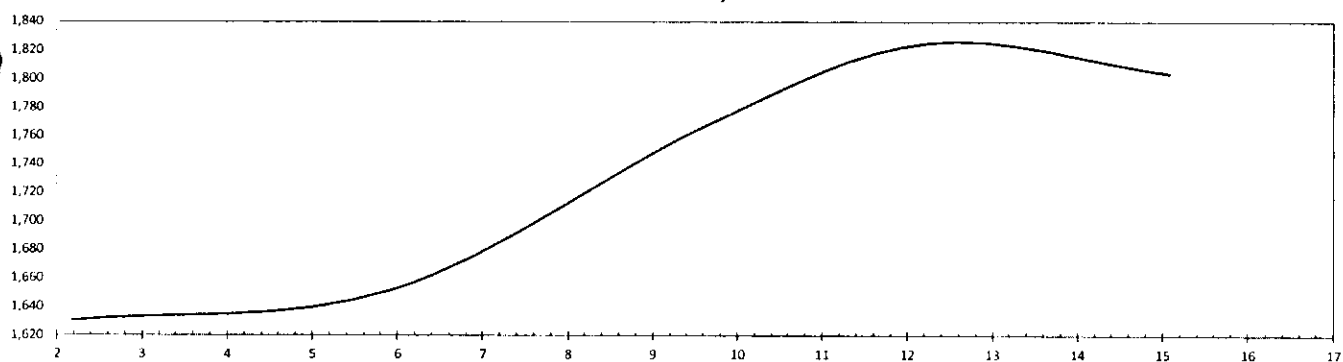
EXPANSÃO



C.B.R



COMPACTAÇÃO



RESULTADOS

Humid.	12,62	%
Dmax	1,825	g/cm³

L.S.C.	9,1	%
Exp.	0,6	%

INDICES FISICOS GRANULOMETRIA							
LOCAL Rua Barão do Rio Branco				MATERIAL Areia e areia siltosa ou argilosa			
FURTO 12		CAMADA COTA REBAIXO		PROFUNDIDADE 100cm		LABORATORISTA E.B.	
TRECHO Distrito de Mirante		ESTUDO SUBLEITO				DATA 27/02/2024	
LIMITE DE LIQUIDEZ DNIT ME 122/94							
CAPSULA	PESO DA CAPSULA + SOLO UMIDO	PESO DA CAPSULA + SOLO SECO	PESO DA CAPSULA	PESO DA AGUA	PESO DO SOLO SECO	%DA AGUA	NUMERO DE GOLPES
2	31,30	28,50	16,10	2,80	12,4	22,60%	49
5	31,24	28,00	15,50	3,24	12,5	25,90%	41
12	31,03	27,50	15,10	3,53	12,4	28,43%	34
18	32,33	28,60	16,00	3,73	12,6	29,60%	25
22	33,16	29,20	16,50	3,96	12,7	31,20%	19
LIMITE DE PLASTICIDADE DNIT ME 122/94							
CAPSULA	PESO DA CAPSULA + SOLO UMIDO	PESO DA CAPSULA + SOLO SECO	PESO DA CAPSULA	PESO DA AGUA	PESO DO SOLO SECO	%DA AGUA	LIMITE DE PLASTICIDADE
2	12,0	11,3	8,2	0,7	3,1	21,6%	21,5
5	11,8	11,2	8,1	0,6	3,1	22,6%	
12	14,2	13,2	8,1	1,0	5,1	21,4%	
18	13,8	12,9	8,0	0,9	4,9	20,3%	
22	14,3	13,2	7,7	1,1	5,5	21,5%	
DER 80-94							
PREPARAÇÃO DO MATERIAL				PENEIRAMENTO			
CAPSULA	1			PENEIRA	PESO DA AMOSTRA		1044,5
AMOSTRA + TARA + AGUA	g	55,30			RETIDO	% RETIDO	% PASSADO
AMOSTRA + AGUA	g	45,20		3/8	0	0,0%	100,0%
TARA	g	30,30		4	36,2	3,5%	96,5%
UMIDADE	%	0,03		10	76,5	7,3%	92,7%
PENEIRAMENTO GROSSO				16	0	0,0%	92,7%
AMOSTRA TOTAL UMIDA	g	1044,5		30	0	0,0%	92,7%
SOLO SECO RET. #10	g	76,5		40	129,3	12,4%	87,6%
SOLO UMIDO PASSADO #10	g	78,5655		50	184,2	17,6%	87,6%
SOLO SECO PASS. #10	g	96,8		100	0	0,0%	87,6%
AMOSTRA TOTAL SECA	g	994,136		200	236,2	22,6%	77,4%
PENEIRAMENTO FINO				FUNDO	382,1	36,6%	63,4%
PESO DA AMOSTRA UMIDA	g	205,20					
PESO DA AMOSTRA SECA	g	198,50					
RESULTADOS INDICES FISICOS				GRANULOMETRIA		TIPO DE MATERIAL	
LL	29,4			#10	92,7%	Areia e areia siltosa ou argilosa	
LP	21,5			#40	87,6%		
IP	7,9			#200	77,4%	COMPORTAMENTO PARA SUBLEITO	
				IG	2,79		
				HRB	A-4	Excelente a bom	

Nº Protocolo: 000.081-64		Data do Protocolo: 2024-05-15 11:46:50.000				
Tipo Protocolo: Comunicação Interna		Código Acesso: 6644cada797dc				
Documento: CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4532/2024 - ALTO PIQUIRI/PAULISTÂNIA		Prazo de Resposta: 15/05/2024				
Nome do remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		Responsável: Luiz Aparecido Rabelo Junior				
Departamento de Destino: LICITAÇÃO		Estado: Concluído				
Descrição: Solicito dotação orçamentária para Execução de pavimentação asfáltica em ruas dos distritos de Mirante do Piquiri e Saltinho do Oeste através do CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4532/2024, sendo que o recurso de R\$ 3.863.171,84.						
Data	Tipo de Trâmite	Descrição do Trâmite		Responsável	Departamento	Documentos Anexo
15/05/2024 11:46:50	Protocolado	Liberar dotação.	Não Recebido	Luiz Aparecido Rabelo Junior	CONTABILIDADE	Sem Anexo
15/05/2024 14:46:07	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Marcos de Jesus	CONTABILIDADE	Sem Anexo
15/05/2024 15:00:36	Encaminhado	Parecer contábil em anexo.	Não Recebido	Marcos de Jesus	LICITAÇÃO	PARECER_8164.pdf
15/05/2024 15:39:44	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Luiz Aparecido Rabelo Junior	LICITAÇÃO	Sem Anexo
15/05/2024 15:40:57	Conclusão	Dotação recobida.	Concluído	Luiz Aparecido Rabelo Junior	LICITAÇÃO	Sem Anexo



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000280

PARECER TÉCNICO CONTABIL

Analizando a solicitação de saldo, conforme protocolo n.º 8164, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em ruas dos distritos de Mirante do Piquiri e Saltinho do Oeste através do CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4532/2024, temos a informar saldo suficiente de dotação orçamentária para cobertura das despesas supra no seguinte orçamento:

R\$ 3.863.171,84 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

SECRETARIA:	10 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Serviços Públicos
DOTAÇÃO:	469
RUBRICA DA DOTAÇÃO:	15.451.0010.1.276 – Operação de crédito – Pavimentação de vias Urbanas - Distritos
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS:	615

Alto Piquiri – PR, quarta-feira, 15 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador Municipal

Ao
Departamento de Compras e Licitações

Conforme o solicitado constamos que nas dotações orçamentárias acima citada há saldo financeiro suficiente para atender as despesas supra mencionadas.

Alto Piquiri – PR, quarta-feira, 15 de maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Exercício: 2024 Estado: Paraná

**** Elotech ****
16/05/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 46 / 2024 Data: 16/05/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 20993 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO DISTRITO DE SALTINHO DO OESTE		Unid.:UN	Qtde.: 1,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4792 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		1.665.155,7400	1.665.155,74	Menor Cotação
	Valor médio:	1665155.7400	1665155.74	
	Valor mediana:	1.665.155,7400	1.665.155,74	
	Valor Maior:	1.665.155,74	1.665.155,74	
Lote: 2 Ordem: 1 Item: 20994 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO DISTRITO DE MIRANTE DO PIQUIRI		Unid.:UN	Qtde.: 1,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4792 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		2.198.016,1000	2.198.016,10	Menor Cotação
	Valor médio:	2198016.1000	2198016.10	
	Valor mediana:	2.198.016,1000	2.198.016,10	
	Valor Maior:	2.198.016,10	2.198.016,10	
Total Menor Cotação:			3.863.171,84	
Total Médio Cotação:			3.863.171,84	
Total Mediana Cotação:			3.863.171,84	
Total Maior Cotação:			3.863.171,84	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI****CNPJ: 76.247.352/0001-08**

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 80/2024, de 08 de Abril de 2024.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para o exercício 2024 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para agente de contratação do primeiro e a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como os demais procedimentos relativos as Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri durante o exercício 2024.

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10.330.668-0	080.457.189-94
Patrícia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Robson Magalhães Jorge	8.915.048-5	043.040.289-95
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39
Marcelo Alves da Silva	8.618.015-4	313.538.778-09
Jefferson Xavier de Oliveira	10.439.933-9	093.365.519-30

Art. 2º Ficam delegados ao Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 09/04/2024, revogando-se a Portaria nº 15/2024.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2024.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Alto Piquiri	Etapas : 006/2024
Associação : AMERIOS	Escritório Regional : Regional de Umuarama
Nº Projeto : 52	
Descrição : Lote 1 - Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.046,28 m ² , compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico. Lote 2 - Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 9.233,07 m ² , compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico.	
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Valor Viabilizado : R\$ 3.863.171,84
Nº do Convênio :	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 0000/0453-2 Lote : 2 ==> 0000/0453-2
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Vias diversas - Distrito de Saltinho do Oeste Município de Alto Piquiri - PR Lote : 2 ==> Vias diversas - Distrito de Mirante do Piquiri Município de Alto Piquiri - PR	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 7046,28 m ² - Lote : 2 ==> Área Pavimentada 9233,07 m ² -	
Objeto : Lote : 1 ==> AVENIDA TUPY, entre a avenida Chavantes e a praça Dom Bosco * PRAÇA DOM BOSCO, entre a rua Catity e a rua Tapirama * RUA PARECIS, entre a praça Dom Bosco e a rua Pagé * RUA PAGÉ, entre a rua Parecis e a rua Guayracá * RUA CACIQUE, entre a rua Guayracá e a avenida Tupiniquins * Lote : 2 ==> RUA PRESIDENTE EPITÁCIO, entre a rua Nossa Senhora Aparecida e a rua Barão do Rio Branco * RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, entre a rua Presidente Epitácio e a rua Presidente Castelo Branco * AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, entre a rua Curitiba e a praça da Bandeira * RUA RUI BARBOSA, entre a rua Presidente Epitácio e a avenida Brasil * RUA BARÃO DO RIO BRANCO, entre a rua Presidente Epitácio e a avenida Presidente Vargas * RUA PRESIDENTE VENCESLAU, entre a rua Alto Piquiri e a rua Nossa Senhora Aparecida * RUA PRESIDENTE BERNARDES, entre a rua Alto Piquiri e a rua Nossa Senhora Aparecida *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Alto Piquiri
Valor Viab.: R\$ 3.863.171,84

Nº Projeto : 52

Lote: 1, 2

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

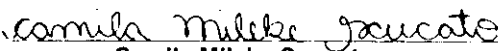
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$3.863.171,84, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$3.863.171,84;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 12/06/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 50/2024

O MUNICÍPIO de ALTO PIQUIRI, torna público que, às 08:15 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, por lote, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 28 de junho de 2024.

Horário: 08:15 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 horas do dia 28 de junho de 2024.

Plataforma: BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da (s) seguinte (s) obra (s):

Lote 01

Local: Vias diversas - Distrito de Saltinho do Oeste - Município de Alto Piquiri - PR

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.046,28 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:

- AVENIDA TUPY, entre a Avenida Chavantes e a praça Dom Bosco
- PRAÇA DOM BOSCO, entre a Rua Catity e a Rua Tapirama
- RUA PARECIS, entre a praça Dom Bosco e a Rua Pagé
- RUA PAGÉ, entre a Rua Parecis e a Rua Guayracá
- RUA CACIQUE, entre a Rua Guayracá e a Avenida Tupiniquins

Indicador: Área Pavimentada 7.046,28 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 166.515,57 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 1.665.155,74 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais, setenta e quatro centavos).

Lote 02

Local: Vias diversas - Distrito de Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri - PR

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 9.233,07 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:

- RUA PRESIDENTE EPITÁCIO, entre a Rua Nossa Senhora Aparecida e a Rua Barão do Rio Branco
- RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, entre a Rua Presidente Epitácio e a Rua Presidente Castelo Branco
- AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, entre a Rua Curitiba e a praça da Bandeira
- RUA RUI BARBOSA, entre a Rua Presidente Epitácio e a Avenida Brasil
- RUA BARÃO DO RIO BRANCO, entre a Rua Presidente Epitácio e a Avenida Presidente Vargas
- RUA PRESIDENTE VENCESLAU, entre a Rua Alto Piquiri e a Rua Nossa Senhora Aparecida
- RUA PRESIDENTE BERNARDES, entre a Rua Alto Piquiri e a Rua Nossa Senhora Aparecida

Indicador: Área Pavimentada 9.233,07 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 219.801,61 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e um reais, sessenta e um centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 2.198.016,10 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, dezesseis reais e dez centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 52

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote 01

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

Lote 02

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra, para o LOTE 01 é de R\$ 1.665.155,74 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais, setenta e quatro centavos), sendo 75,88% referente aos materiais e 24,12% referente à mão de obra e para o LOTE 02 é de R\$ 2.198.016,10 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, dezesseis reais, dez centavos), sendo 76,99% referente aos materiais e 23,01% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerará-se que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 10.001.15.451.0010.1.276.4.4.90.51.00.00..

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Alto Piquiri, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Alto Piquiri.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura de Alto Piquiri e no Sistema Eletrônico de Licitações BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil.

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil, até 03 (três) dias úteis

antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício -- DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.2.4 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo XVIII)

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (*um centavo*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
 - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: **Certidão Conjunta de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **Certidão** relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e **Fazenda Municipal**;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

Lote 01

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	440,00 toneladas

Lote 02

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	580,00 toneladas

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:**
- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3656-8000 até o dia 21/06/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (I.L.C), Liquidez Geral (I.L.G) e Solvência Geral (I.S.G):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 28/06/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Alto Piquiri) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

- ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:
a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.
ANEXO XVII - Declaração de conhecimento de práticas proibidas

Alto Piquiri-PR, 13 de junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

do responsável legal).

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é - lote , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios

necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s),

devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho -- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso I.VIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente

reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do

PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

000304

RG

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação

- CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO V

000235

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
 MUNICÍPIO DE
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º 20 _____

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU		
PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

LOTES 01 e 02

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,01
RISCOS	0,97	0,56
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	7,30
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23,38	18,20
BDI (OBRA)	23,38%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,20%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII.1**Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica**

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
	(**) _____		
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
	(**) _____		
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XIII

**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado
Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para
o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas
da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação
a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de
origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de
manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema
Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e
em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência
que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá
acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas
previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de
ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será
realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas
alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)
PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO XVI**Elementos Técnicos Instrutores**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IPI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

000354

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI				
AVISO DE LICITAÇÃO				
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024				
O Município de Alto Piquiri torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil - BLL, CONCORRÊNCIA , na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):				
Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Distrito de Sal-tinho do Oeste	Pavimentação em (CBUQ)	7.046,28 m²	180 dias
02	Distrito de Mi-rante do Piquiri	Pavimentação em (CBUQ)	9.233,07 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Alto Piquiri e na plataforma da BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Piquiri-PR, 13 de junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000355

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

Processo: Concorrência Pública Eletrônica nº 07/2024, Processo Licitatório 50/2024. Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, drenagem e calçadas, nos Distritos de Saltinho do Oeste e Mirante do Piquiri.

Data: 13.06.2024

Trata-se de objeto acima epigrafado a ser contratada pela modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, na forma presencial o objetivo de contratação do objeto acima epigrafado, por meio de Convênio com o Paraná Cidade (Contrato 453-2), pelo critério Menor Preço por Empreitada Global, em diversas vias públicas.

Quanto a modalidade de licitação eleita na forma presencial é excepcionada pelo art. 176 da NLL (Lei 14.133/2021), eis que aos municípios com menos de 20 mil habitantes, pelo período de 6 (seis) anos podem fazer uso da modalidade presencial até adaptarem-se e se estruturarem para realizar o ato na forma eletrônica.

No presente caso, verifica-se que restam atendidas as exigências legais como existência do Pedido de Formalização da Demanda, devidamente justificada, há existência do ETP – Estudo Técnico Preliminar com justificativas e fundamentações necessárias, Plano de Trabalho, Minuta do Contrato de Financiamento e demais documentos.

Quanto ao objeto o mesmo é lícito, eis que visa trazer melhoria nas vias públicas (pavimentando diversos trechos), que trazer maior qualidade de vida para os moradores dos Distritos.

Quanto ao mérito dos locais, não é possível este parecerista analisar a prioridade das vias públicas escolhidas, cabendo ao administrador público a análise da necessidade, viabilidade, conveniência e oportunidade, respeitando-se todavia os termos previamente definidos no Convênio. Parece-nos evidente à necessidade e viabilidade de realização da pavimentação, até mesmo pela aprovação da Paraná Cidade.

O processo iniciou-se com o requerimento do Chefe do Executivo, após seguiu-se relatórios com pareceres técnicos do Setor de Engenharia do Município.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

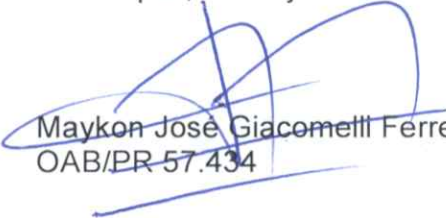
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Ressalta-se quanto a publicação exigida pela NLL é que ocorra a veiculação no Portal de Nacional de Compras Públicas (PNCP) que deverá se dar em seu inteiro teor, e no Diário Oficial do Município, Estado e União do Extrato do Edital e em jornal de grande circulação. Para dar ampla publicidade ainda o Município pode veicular a publicidade em seu site na internet.

O processo encontra-se formalmente apto à publicação para a abertura do certame, iniciando-se a fase externa.

Alto Piquiri, 13 de junho de 2024.


Maykon José Giacomelli Ferreira
OAB/PR 57.434

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 7/2024

000357

Última atualização: 14/06/2024

Local: Alto Piquiri/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI **Unidade compradora:** 76247352000108 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei: 14.133/2021 Art. 28, III **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 14/06/2024 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76247352000108-1-000049/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nos distritos de Mirante do Piquiri e Saltinho do Oeste, com recurso proveniente do CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM Nº 4532/2024, conforme projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos.



- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO DISTRITO DE SALTINHO DO OESTE	1	R\$ 1.665.155,74	R\$ 1.665.155,74	
2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO DISTRITO DE MIRANTE DO PIQUIRI	1	R\$ 2.198.015,10	R\$ 2.198.015,10	

Municipalidades

Agudos do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Município de Agudos do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL - COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Infraestrutura Urbana (lazer)	648,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Agudos do Sul e na plataforma BLL - COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Agudos do Sul, 13 de junho de 2024.

64673/2024

Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 28 de junho de 2024 na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil - BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes (s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Distrito de Saltinho do Oeste	Pavimentação em (CBUQ)	7.046,28 m²	180 dias
02	Mirante do Piquiri	Pavimentação em (CBUQ)	9.233,07 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e na plataforma da BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Piquiri-PR, 13 de junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

65052/2024

Andirá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de julho do ano de 2024, na plataforma BNC COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede município	Recape asfáltico em CBUQ	9.970,31 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura

<https://andira.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> e na plataforma <https://bncompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Andirá, 12 de junho de 2024.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal.

000358

64346/2024

Arapongas

Extrato de Ato de Revogação Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria de Administração

Processo Administrativo: nº 163/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2024.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tênis e sandálias escolares para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Arapongas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na legislação pertinente, comunica aos interessados que o presente processo de licitação fica **REVOGADO**, em razão de conveniência e oportunidade administrativa manifestada nos autos.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

Sérgio Onofre da Silva
Prefeito Municipal

64707/2024

Extrato de Termo de Apostilamento Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 229/2022.

Tomada de Preços nº: 010/2022.

Contrato nº: 007/2023; 1º termo de apostilamento.

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI LTDA, CNPJ 10.891.470/0001-46, representada por LUÍS FELIPE FAGUNDES TOLEDO,

Objeto: Contratação de empresa para implantação de 02 (dois) meus campinhos (Meu campinho Aricanduva e Jardim Columbia II), em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

Objeto do termo de apostilamento: Conforme processo digital nº 032/2024 e regido pela Lei 8.666/93, ocorre o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Construção Civil- INCC, na sua forma DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023. De acordo com as disposições contidas na cláusula oitava do contrato fica concedido reajuste no valor de R\$ 6.875,98 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato. O presente termo está em conformidade com a redação da Cláusula oitava do Contrato 007/2023, além do disposto no § 8º, do artigo, do artigo 65, inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55, todos da Lei 8.666/93, bem como do artigo 2º da Lei 10.192/2021. Data e assinaturas.

64708/2024

Extrato de Termo de Apostilamento Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 229/2022.

Tomada de Preços nº: 010/2022.

Contrato nº: 008/2023; 1º termo de apostilamento.

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI LTDA, CNPJ 10.891.470/0001-46, representada por LUÍS FELIPE FAGUNDES TOLEDO,

Objeto: Contratação de empresa para implantação de 02 (dois) meus campinhos (Meu campinho Aricanduva e Jardim Columbia II), em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

Objeto do termo de apostilamento: Conforme processo digital nº 032/2024 e regido pela Lei 8.666/93, ocorre o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Construção Civil- INCC, na sua forma DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023. De acordo com as disposições contidas na cláusula oitava do contrato fica concedido reajuste no valor de R\$ 12.117,05 (doze mil, cento e dezessete reais e cinco centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato. O presente termo está em conformidade com a redação da Cláusula oitava do Contrato 008/2023, além do disposto no § 8º, do artigo, do artigo 65, inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55, todos da Lei 8.666/93, bem como do artigo 2º da Lei 10.192/2021. Data e assinaturas.

64709/2024

Extrato de Termo Aditivo Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 037/2019.

Pregão nº: 024/2019.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O Município de Alto Piquiri torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil - BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Distrito de Sal- tinho do Oeste	Pavimentação em (CBUQ)	7.046,28 m²	180 dias
02	Distrito de Mi- rante do Piquiri	Pavimentação em (CBUQ)	9.233,07 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Alto Piquiri e na plataforma da BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Piquiri-PR, 13 de junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Nº 13046

000359

CORIPA

Extrato de Contrato nº.
Dispensa de Licitação nº

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação de Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.60. JUNIOR, CNPJ nº. 20.789.296/0001-89.

Objeto: contratação de empresa especializada em mapeamento de terreno (topografia) e sondagem 04 áreas nos municípios de Atônia, Guaíra, Icaraima

Valor: Valor global de R\$10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e 00/100)

Forma de Pagamento: Pelo fornecimento do objeto TOTAL de R\$10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e 00/100), com a emissão da nota fiscal e gestor de contratos.

Vigência: 3.1. O prazo de vigência da contratação publicação do extrato de contrato, na forma do artigo podendo ser prorrogado por igual período, desde Contratante e pela Contratada.

São Jorge do Patrocínio, 13 de junho de 2024.
José Carlos Baraldi
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Américo Del Bem, 922, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.640.520.0001-75, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.308.580-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 017.600.128-50, residente e domiciliado a Estrada Comunitária, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREÇO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Processo Administrativo: Pregão Eletrônico N. 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Américo Del Bem, 922, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.640.520.0001-75, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.308.580-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 017.600.128-50, residente e domiciliado a Estrada Comunitária, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:

* **AL COMERCIO VENDAS DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 48.991.980/0001-82, com sede na Rua Nêza Geni Trevisan Del Bem, nº 979, Sala 02, Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, CEP 87.565-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Jander Mariano Pinha, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.088.208-4/PR, inscrito no C.P.F./MF nº 028.825.858-02, residente na Rua dos Anjos, nº 274, Jardim Panorama, Assis Chateaubriand - PR, CEP 87.565-000.

* **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 48.978.900/0001-61, com sede na Rua 1126, nº 664, Itajuba, na Cidade da Barra Velha - SC, CEP 88.300-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Antônio Raimundo Guedes, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.065.365-8/SSP/SP, inscrito no C.P.F./MF nº 998.580.238-87, residente na Rua Ineu Reis, nº 28, Casa A, São Julem, São Paulo/SP - PR, CEP 04.303-000.



SAMU
192
NOROESTE PR

CIUI

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 21/2022 - Pregão Eletrônico

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de

do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNI

Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS

direito privado, CNPJ nº 61.198.164/0001-40, situada

Complemento Rua Guaraná, nº 1.238 Bairro C

cidade de São Paulo/SP.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de

junto às empresas PORTO SEGURO COMPANHIA DE

12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valo

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2024

Processo Administrativo Nº 50-2024

Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Data de Publicação: 13/06/2024 17:37:04

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.665.155,74

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO DISTRITO DE SALTINHO DO OESTE

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Obra	1.665.000,00
PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA	Obra	1.665.155,74
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	Obra	1.665.154,90
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	Obra	1.665.155,70
CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	Obra	1.665.155,74
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	Obra	1.665.155,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.198.016,10

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO DISTRITO DE MIRANTE DO PIQUIRI

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Obra	2.198.000,00
PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA	Obra	2.198.016,10
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	Obra	2.198.016,00
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	Obra	2.198.015,90
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	Obra	2.198.015,70
CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	Obra	2.198.016,10

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2024

Processo Administrativo Nº 50-2024

Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Data de Publicação: 13/06/2024 17:37:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2024 07:52:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo MIRANTE.zip foi adicionado ao processo.		
14/06/2024 07:52:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo SALTINHO.zip foi adicionado ao processo.		
14/06/2024 08:02:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo alto_piquiri_sam52_lote01_cartilha_anexo_III.xlsx foi adicionado ao processo.		
14/06/2024 08:03:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo alto_piquiri_sam52_lote02_cartilha_anexo_III.xlsx foi adicionado ao processo.		
14/06/2024 08:59:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo ETP.pdf foi adicionado ao processo.		
16/06/2024 16:44:06	CADASTRO DE PROPOSTA	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA
24/06/2024 15:16:20	CADASTRO DE PROPOSTA	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
26/06/2024 15:55:59	CADASTRO DE PROPOSTA	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
27/06/2024 11:44:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
27/06/2024 16:06:21	CADASTRO DE PROPOSTA	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
27/06/2024 16:55:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
27/06/2024 17:55:56	CADASTRO DE PROPOSTA	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA
27/06/2024 18:17:45	CADASTRO DE PROPOSTA	CÍRCULO ENGENHARIA LTDA
28/06/2024 08:12:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia a todos, estaremos iniciando a sessão às 08:15hrs.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO DISTRITO DE SALTINHO DO OESTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.633.000,00	Valor Total: 1.633.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO	009	05.826.387/0001-53	1.665.000,00	1.633.000,00		Não
2 CIRCULO ENGENHARIA LTDA	129	28.638.588/0001-22	1.665.155,00	1.635.000,00	0,12	Não
3 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE	036	03.716.753/0001-96	1.665.154,90	1.654.000,00	1,16	Não
4 PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA	115	55.088.498/0001-88	1.665.155,74	1.664.900,00	0,66	Sim
5 R C M INFRAESTRUTURA E	140	04.375.328/0001-43	1.665.155,70	1.665.155,70	0,02	Não
6 CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	032	30.816.414/0001-54	1.665.155,74	1.665.155,74	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

000362

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2024 17:37:03	PUBLICADO		
14/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/06/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/06/2024 08:15:05	DISPUTA		
28/06/2024 08:15:05	LANCE	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	1.665.154,90
28/06/2024 08:15:05	LANCE	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	1.665.155,74
28/06/2024 08:15:05	LANCE	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	1.665.155,74
28/06/2024 08:15:05	LANCE	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 140)	1.665.155,70
28/06/2024 08:15:05	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.665.000,00
28/06/2024 08:15:05	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 129)	1.665.155,00
28/06/2024 08:16:43	LANCE	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115)	1.664.900,00
28/06/2024 08:16:58	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.664.000,00
28/06/2024 08:17:11	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 129)	1.663.000,00
28/06/2024 08:17:46	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.660.000,00
28/06/2024 08:19:07	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 129)	1.658.000,00
28/06/2024 08:19:19	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.655.000,00
28/06/2024 08:19:49	LANCE	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	1.654.000,00
28/06/2024 08:20:00	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.652.000,00
28/06/2024 08:22:22	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 129)	1.650.000,00
28/06/2024 08:22:35	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.649.000,00
28/06/2024 08:22:56	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 129)	1.647.000,00
28/06/2024 08:23:06	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.646.000,00
28/06/2024 08:23:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/06/2024 08:23:50	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 129)	1.640.000,00
28/06/2024 08:23:59	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.639.000,00
28/06/2024 08:25:45	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 129)	1.635.000,00
28/06/2024 08:25:54	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.633.000,00
28/06/2024 08:27:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 115 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/06/2024 08:27:54	DESEMPATE		
28/06/2024 08:32:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 032 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/06/2024 08:32:54	DESEMPATE		
28/06/2024 08:37:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			
28/06/2024 08:37:55	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO DISTRITO DE MIRANTE DO PIQUIRI			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.168.000,00		Valor Total: 2.168.000,00

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO	004	05.826.387/0001-53	2.198.000,00	2.168.000,00		Não
2 CIRCULO ENGENHARIA LTDA	097	28.638.588/0001-22	2.198.016,00	2.170.000,00	0,09	Não
3 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE	118	03.716.753/0001-96	2.198.015,90	2.189.000,00	0,88	Não
4 PARANA PAVIMENTAÇÕES LTDA	025	55.088.498/0001-88	2.198.016,10	2.197.900,00	0,41	Sim
5 R C M INFRAESTRUTURA E	037	04.375.328/0001-43	2.198.015,70	2.198.015,70	0,01	Não
6 CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	056	30.816.414/0001-54	2.198.016,10	2.198.016,10	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2024 17:37:03	PUBLICADO			
14/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/06/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/06/2024 08:15:05	DISPUTA			
28/06/2024 08:15:05	LANCE	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA		2.198.015,90
28/06/2024 08:15:05	LANCE	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 025)		2.198.016,10
28/06/2024 08:15:05	LANCE	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 056)		2.198.016,10
28/06/2024 08:15:05	LANCE	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 037)		2.198.015,70
28/06/2024 08:15:05	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		2.198.000,00
28/06/2024 08:15:05	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 097)		2.198.016,00
28/06/2024 08:17:26	LANCE	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 025)		2.197.900,00
28/06/2024 08:17:33	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 097)		2.197.000,00
28/06/2024 08:17:56	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		2.195.000,00
28/06/2024 08:18:44	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 097)		2.193.000,00
28/06/2024 08:19:02	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		2.190.000,00
28/06/2024 08:20:05	LANCE	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA		2.189.000,00
28/06/2024 08:20:17	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		2.186.000,00
28/06/2024 08:21:57	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 097)		2.180.000,00
28/06/2024 08:22:12	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		2.178.000,00
28/06/2024 08:22:36	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 097)		2.175.000,00
28/06/2024 08:22:49	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		2.174.000,00
28/06/2024 08:23:40	LANCE	CIRCULO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 097)		2.170.000,00
28/06/2024 08:23:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
28/06/2024 08:23:51	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		2.168.000,00
28/06/2024 08:25:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 025 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
28/06/2024 08:25:51	DESEMPATE			
28/06/2024 08:30:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 056 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
28/06/2024 08:30:57	DESEMPATE			

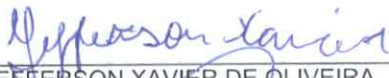
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

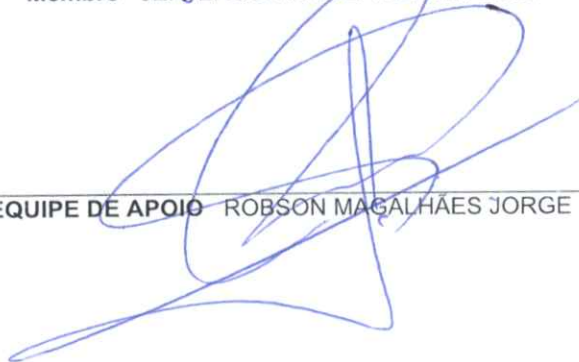
28/06/2024 08:35:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

28/06/2024 08:35:57 HABILITAÇÃO



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Membro JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO ROBSON MAGALHÃES JORGE



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Alto Piquiri
Estado do Paraná
Referência: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024-PMT

Lote nº 01

A Empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, propõe ao MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR., a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

O preço global proposto é de **R\$ 1.633.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta Três Mil Reais).**

O prazo de execução do objeto é de **180 (Cento e Oitenta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, a Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF nº 829.589.049-20.

Perobal - Pr, 28 de junho de 2024.

MARLI APARECIDA PENARIOL
DE SOUZA:82958904920

Assinado de forma digital por MARLI
APARECIDA PENARIOL DE
SOUZA:82958904920
Dados: 2024.06.28 10:07:15 -03'00'

Marli Aparecida Penariol de Souza
CPF nº 829.589.049-20
Administradora

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III									
EMPRESA		ALICATAMENTO		VALOR		CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		TOTAL (R\$)	
EMPRESA	ALICATAMENTO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
EMPRESA	ALICATAMENTO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45	45	45	45

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL						
PREÇO UNIT. MÁQ. DE SEM. BOM	PREÇO UNIT. MÁQ. DE SEM. SEMEN	PREÇO UNIT. MÁQ. DE SEM. COMEN	DESCR. DO OBJ. MÁQ. DE SEM.	TOTAL MÁQ. DE SEM. BOM	TOTAL MÁQ. DE SEM. SEMEN	TOTAL MÁQ. DE SEM. COMEN
14,2	12,7	14,14	1	1,1	12,7	14,14
14,4	13,1	14,94	2	2,2	25,4	28,28
14,012	13,03	14,34	3	3,3	38,1	42,82
10,4	14,8	14,21	4	4,4	50,8	64,08
10,4	10,5	20,25	5	5,5	50,8	111,36
14,5	14,5	14,5	6	6,6	84,6	94,5
14,5	14,5	14,5	7	7,7	110,4	125,1
14,5	14,5	14,5	8	8,8	136,2	156,6
14,5	14,5	14,5	9	9,9	162,0	188,1
14,5	14,5	14,5	10	10,0	187,8	214,6
14,5	14,5	14,5	11	11,1	213,6	241,1
14,5	14,5	14,5	12	12,2	239,4	267,6
14,5	14,5	14,5	13	13,3	265,2	294,1
14,5	14,5	14,5	14	14,4	291,0	320,6
14,5	14,5	14,5	15	15,5	316,8	347,1
14,5	14,5	14,5	16	16,6	342,6	373,6
14,5	14,5	14,5	17	17,7	368,4	400,1
14,5	14,5	14,5	18	18,8	394,2	426,6
14,5	14,5	14,5	19	19,9	420,0	453,1
14,5	14,5	14,5	20	20,0	445,8	479,6
14,5	14,5	14,5	21	21,1	471,6	506,1
14,5	14,5	14,5	22	22,2	497,4	532,6
14,5	14,5	14,5	23	23,3	523,2	559,1
14,5	14,5	14,5	24	24,4	549,0	585,6
14,5	14,5	14,5	25	25,5	574,8	612,1
14,5	14,5	14,5	26	26,6	600,6	638,6
14,5	14,5	14,5	27	27,7	626,4	665,1
14,5	14,5	14,5	28	28,8	652,2	691,6
14,5	14,5	14,5	29	29,9	678,0	718,1
14,5	14,5	14,5	30	30,0	703,8	744,6
14,5	14,5	14,5	31	31,1	729,6	771,1
14,5	14,5	14,5	32	32,2	755,4	797,6
14,5	14,5	14,5	33	33,3	781,2	824,1
14,5	14,5	14,5	34	34,4	807,0	850,6
14,5	14,5	14,5	35	35,5	832,8	877,1
14,5	14,5	14,5	36	36,6	858,6	903,6
14,5	14,5	14,5	37	37,7	884,4	930,1
14,5	14,5	14,5	38	38,8	910,2	956,6
14,5	14,5	14,5	39	39,9	936,0	983,1
14,5	14,5	14,5	40	40,0	961,8	1009,6
14,5	14,5	14,5	41	41,1	987,6	1036,1
14,5	14,5	14,5	42	42,2	1013,4	1062,6
14,5	14,5	14,5	43	43,3	1039,2	1089,1
14,5	14,5	14,5	44	44,4	1065,0	1115,6
14,5	14,5	14,5	45	45,5	1090,8	1142,1
14,5	14,5	14,5	46	46,6	1116,6	1168,6
14,5	14,5	14,5	47	47,7	1142,4	1195,1
14,5	14,5	14,5	48	48,8	1168,2	1221,6
14,5	14,5	14,5	49	49,9	1194,0	1248,1
14,5	14,5	14,5	50	50,0	1219,8	1274,6
14,5	14,5	14,5	51	51,1	1245,6	1301,1

DATA: SUMS OF SQUARES AND CROSS PRODUCTS (See notes, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850,

Dados: 2024.06.28 10:07:40
-03'00'

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO						
BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS:			15,28%		valor da área do BDI	
BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS:			20,07%			
Empresa: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA						
Menor Preço = calculado... (1,93 %)						
PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL						
PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO UNIT. OBRIGADO (R\$)	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + MATERIAL COM BDI (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI - MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
usar preços unitários com 2 casas decimais:						
400,00	2.187,00	2.405,14		914,08	2.866,07	3.775,55
						1.425,10
397,45		240,16		11,78		351,94
usar preços unitários com 2 casas decimais:			(11,56 %)	15.410,14	5,22	15.415,36
51,15		61,42		154,15	0,01	154,16
5,00		10,97	(17,64 %)	17.220,13	0,03	17.224,13
usar preços unitários com 2 casas decimais:			(0,02 %)	104.426,57	136.528,91	240.955,48
12,00		14,41		11.367,08	1,23	11.474,08
18,67		22,47	(22,47 %)	1.581,11	0,02	1.582,41
17,84		21,42		1.581,11	0,02	1.582,41
110,00	1.153,50	1.553,11	(9,02 %)	186,10	1.766,31	1.876,41
31,00	1.421,00	1.452,00	(0,21 %)	21.114,11	1.161,93	54.636,12
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.055,14	(0,11 %)	1.044,00	4,11	1.048,11
900,00	1.044,00	1.05				

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL						
PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITARIO COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL ITEM COM BDI = MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI = MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
usar preços unitarios com 2 casas decimais.			(0,04 %)	19.811,55	-	19.811,55
5.500,00		5.602,00	(0,04 %)	19.811,55	-	19.811,55
usar preços unitarios com 2 casas decimais.			(9,99 %)	16.528,16	2.328,29	18.856,45
130,00	14,00	142,44	(9,99 %)	14.258,40	14,00	1.654,46
140,00	14,00	152,94	(9,99 %)	14.258,40	14,00	1.654,46
140,00	14,00	152,94	(9,99 %)	14.258,40	14,00	1.654,46
55,00	10,00	59,44	(9,99 %)	5.944,00	10,00	2.410,30
16,00	2,00	17,16	(9,99 %)	2.745,60	2,00	2.250,50
111,00	20,00	121,94	(9,99 %)	12.194,40	20,00	1.729,00
46,09	9,00	50,12	(9,99 %)	5.012,40	9,00	674,92
92,08	18,00	110,16	(9,99 %)	11.016,00	18,00	1.258,40
4.966,64	507,10	5.473,74	(9,99 %)	4.966,64	507,10	5.473,74
Desconto Final Calculado da Proposta %				PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL
(1,93 %)				431.444,13	1.201.555,87	1.633.000,00

000369

MARLI
APARECIDA
PENARIOL DE
SOUZA:82958904
920

Assinado de forma
digital por MARLI
APARECIDA PENARIOL
DE SOUZA:82958904920
Dados: 2024.06.28
10:07:56 -03'00'

THIAGO
MURILO
FOLTRAN:00
666795916

Assinado de forma
digital por THIAGO
MURILO
FOLTRAN:0066679591
6
Dados: 2024.06.28
10:08:09 -03'00'

000370

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	ALTO PIQUIRI	PRIORIDADE Nº 71	SAM	52
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE Nº 01		
Local da Obra:	DISTRITO DE SALIINHO DO OESTE	Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	SFM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 10/04/2024 - qua		
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROPOSTA:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 1.665.155,74	Valor total Mão de Obra:	R\$ 401.647,10 24,12%	Valor total dos Materiais: R\$ 1.263.508,64 75,88%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 1.633.000,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 431.444,13 26,42%	Valor total dos Materiais: R\$ 1.201.555,87 73,58%
Empresa Participante:	ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			
Menor Preço (desconto calculado)...	(1,93 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM		
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO POR CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	
TOTAL:	180	R\$ 1.633.000,00		
Etapa 1 - Início	30	R\$ 277.671,86	Iniciará no trecho Entorno da Praça com 1 placa de obra, terraplenagem e Drenagem de todos os trechos e remanejamento de linha de transmissão (postes) da Rua Pagé e Rua Cacique.	
Etapa 2	30	R\$ 152.106,56	Serviços de execução de Base e Sub-base de todos os trechos bem como também ensaios.	
Etapa 3	30	R\$ 415.504,47	Serviços de Base e Sub-base, meio fio e sarjeta, urbanização e ensaios de todos os trechos.	
Etapa 4	30	R\$ 409.854,54	Serviços de Revestimento e ensaios dos trechos, ENTORNO DA PRAÇA, RUA PARECIS, RUA PAGÉ E RUA CACIQUE, bem como também serviços de Urbanização da Av. Tupá.	
Etapa 5	30	R\$ 140.630,03	Smalização de todos os trechos e Revestimento da Rua Tupá.	
Etapa 6	30	R\$ 237.232,53	Finalização dos serviços de Urbanização de todos os trechos e finalização dos serviços de Revestimento da Avenida Tupá.	
Representante da Empresa (Assinatura Digital):		Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAT (Assinatura Digital):		Data da Proposta:
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920 Assinado de forma digital por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920 Dados: 2024.06.28 10:08:26 -03'00'		THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916 Assinado de forma digital por THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916 Dados: 2024.06.28 10:08:40 -03'00'		
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA		THIAGO MURILO FOLTRAN - CREA PR-93.9770-PR		

[illegible]

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,07	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,07%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

MARLI
APARECIDA
PENARIOL DE
SOUZA:82958
904920

Assinado de forma
digital por MARLI
APARECIDA
PENARIOL DE
SOUZA:82958904920
Dados: 2024.06.28
10:09:29 -03'00'

THIAGO
MURILO
FOLTRAN:0
066679591
6

Assinado de forma
digital por
THIAGO MURILO
FOLTRAN:0066679
5916
Dados: 2024.06.28
10:09:43 -03'00'



Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 06.826.387/0001-53 - Cad. Icms 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689

000373

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES)

ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTO DE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,85%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,75%	9,57%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	49,45%	19,28%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	10,57%	7,94%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,69%	7,29%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,18%	7,66%
TOTAL (A+B+C+D)		117,00%	72,68%

Perobal - Pr., 28 de junho de 2024

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920

Assinado de forma digital por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920
Dados: 2024.06.28 10:09:59 -03'00'

Marli Aparecida Penariol de Souza
CPF nº 829.589.049-20
Administradora

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

Alugalila – Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sub nº 05.826.387/0001-53, sediada na ROD. PR 323 km 326, S/N - Cx. Postal 063 - CEP: 87.538 - 000 Perobal - PR, por seu representante legal Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii)

uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(I) a seguir.

Rod. PR 323 – Km 326 + 400m / Caixa Postal 93 – CEP 87.538-000

PEROBAL – PARANA

CNPJ Nº 05.826.387/0001-53

TEL.: 44 3625 1649

e-mail: alugalila@gmail.com

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de

bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado.

Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes. 1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Perobal – Pr, 28 de junho de 2024.

MARLI APARECIDA
PENARIOL DE
SOUZA:82958904920

Assinado de forma digital por
MARLI APARECIDA PENARIOL
DE SOUZA:82958904920
Dados: 2024.06.28 10:10:14
-03'00'

Marli Aparecida Penariol de Souza
CPF nº 829.589.049-20
Administradora

000378

REGISTRO DE EMPREGADO

Dados Empresa

FANTASIA : ALUGALILA
ESTABELECIMENTO : ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA
ENDEREÇO : PR 323 0 KM326 + 400M
CIDADE/UF : Perobal PR
BAIRRO : SUB URBANO

CNPJ/CEI : 05.826.387/0001-53
CEP : 87.538-000
CÓDIGO MUNICÍPIO : 4118857
CNAE : 4211101

Dados Pessoais

NOME : MARCIA ANDREA DE ANDRADE
NOME DA MÃE : DENAIR GUILHERME DE ANDRADE
NOME DO PAI : SEBASTIAO F DE ANDRADE
ENDEREÇO : THOMAZ LUIZ ZEBALLOS 1527 CASA
CIDADE/UF : GUAIRA PR
BAIRRO : CENTRO
CEP : 85.980-000
TELEFONE : ()
CELULAR : ()

NR. REGISTRO : 143
ESTADO CIVIL : Solteiro
GRAU DE INSTRUÇÃO : Superior completo
SEXO : F
RAÇA/ETNIA : Branca
DATA DE NASCIMENTO : 04/04/1969
NACIONALIDADE : Brasileiro
ANO CHEGADA :
CIDADE DE NASCIMENTO : GUAIRA
UF DE NASCIMENTO : PR

Documentos

CPF : 875.881.539-20
RG/ÓRGÃO/UF/EMIÇÃO : 43786938 SSP PR 01/10/1989
PIS/PASEP/EMIÇÃO : 126.80760.53-2 10/10/2019

CTPS : 89310 040-/PR
TÍTULO ELEITORAL :
CERTIFICADO MILITAR :
HABILITAÇÃO :

Lotação Organizacional

CENTRO DE CUSTO : 000001 UNICO

DEPARTAMENTO : 001 GERAL

Dados Contratuais

DATA DE ADMISSÃO : 11/10/2023
SALÁRIO ADISSIONAL : 7.920,00
DATA OPÇÃO FGTS : 11/10/2023
HORAS SEMANAIS : 44,00

FUNÇÃO ADMISS. : ENGENHEIRO CIVIL
CBO : 214205
VÍNCULO EMPREGATÍCIO : Trabalhador urbano vinc.emp.p.juri

Horários

HORÁRIO :	DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA
DOM		Descanso	-	-	-	-
SEG		Normal	07:00	12:00	13:00	16:00
TER		Normal	07:00	12:00	13:00	16:00
QUA		Normal	07:00	12:00	13:00	16:00
QUI		Normal	07:00	12:00	13:00	16:00
SEX		Normal	07:00	12:00	13:00	16:00
SAB		Normal	07:00	09:00	09:15	11:00

Alterações Salariais

DATA : 01/01/2024 MOTIVO :

SALÁRIO: 8.472,00/M HORAS SEMANAIS 44,00

Alterações de Função

DATA : 11/10/2023 FUNÇÃO : ENGENHEIRO CIVIL

CBO : 214205

Férias

DE : 21/12/2023 A 09/01/2024

REFERENTE AO PERÍODO DE : 11/10/2023 a 20/12/2023

ALUGALILA USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E
SERVICO:05826387000153

Assinado de forma digital por ALUGALILA
USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E
SERVICO:05826387000153
Dados: 2024.04.16 15:02:59 -03:00

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

RELACÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

000279

REF.: Concorrência Eletrônica nº 07/2024

Proponente : Alugalila – Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda

Município : Alto Piquiri - Pr.

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ

Prazo de Execução: 180 dias

Data: 28/06/2024

LOTE Nº 01

LOTE	VEICULO / MÁQUINA EQUIPAMENTOS	MARCA E MODELO	FORMA AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	Caminhão Basculantes	Volkswagen / Vw 24.280	Alugada	2020 / BEP 2133	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculantes	Volkswagen / Vw 24.280	Alugada	2020 / BEG 5B45	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculantes	Volkswagen / Vw 24.280	Alugada	2020 / BEG 5I81	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculantes	Volkswagen / Vw 24.280	Alugada	2020 / BEI 9C45	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculantes	Volkswagen / Vw 24.280	Alugada	2020 / BEL 9C43	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculantes	Mercedes Benz / A IEGO 2430	Alugada	2019 / BDO 3A45	1,0	Ótimo
	Caminhão Espagidor	Mercedes Benz / M.B 1113	Alugada	1980 / AIU 4642	1,0	Ótimo
	Caminhão Espagidor	Mercedes Benz / M.B 1313	Alugada	1986 / GWL 1222	1,0	Ótimo
	Caminhão Pipa	Mercedes Benz / M.B 1113	Alugada	1971 / LYH 7909	1,0	Ótimo
	Motorveladora	Caterpillar / CAT 140 H	Alugada	2007	1,0	Ótimo
	Pá Carregadeira	Caterpillar / CAT 924 G	Alugada	2008	1,0	Ótimo
	Pá Carregadeira	Caterpillar / CAT 924 K	Alugada	2014	1,0	Ótimo
	Retro Escavadeira	Caterpillar / CAT 416 E	Alugada	2008	1,0	Ótimo
	Escavadeira Hidraulica	Caterpillar / CAT 320 D	Alugada	2008	1,0	Ótimo
	Rolo Compactador Corrugado	Dynapac / CA 25	Alugada	1998	1,0	Ótimo
	Rolo Compactador Liso	Dynapac / CA 15	Alugada	1996	1,0	Ótimo
	Rolo de Pneus	Miller / AP 26	Alugada	1991	1,0	Ótimo
	Rolo Compactador Liso Iandem	Miller / RI 62	Alugada	1985	1,0	Ótimo
	Máquina Extrusora - Meio-Fio	Pavimac	Alugada	1995	1,0	Ótimo
	Mini Carregadeira	Cat 246 D	Alugada	2012	1,0	Ótimo
	Rolo Pé-de-Carneiro	CMV	Alugada	1991	1,0	Ótimo
	Usina de Asfalto	Ciber	Própria	2010	1,0	Ótimo
	Fresadora PM313	CAT	Alugada	2021	1,0	Ótimo
	Achadora de Asfalto	Ciber	Própria	2010	1,0	Ótimo
	Distribuidor de Agregados	Spredy	Alugada	2010	1,0	Ótimo

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra - relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

MARLI APARECIDA
PENARIOL DE
SOUZA:82958904920
Assinado de forma digital por
MARLI APARECIDA PENARIOL DE
SOUZA:82958904920
Dados: 2024.05.26 17:43:24 -03'00'

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG nº 16.520.999-4 SSP/SP
CPF nº 829.589.049-20
Administradora

THIAGO MURILO
FOLTRAN:00666795916
Assinado de forma digital por
THIAGO MURILO
FOLTRAN:00666795916
Dados: 2024.06.26 17:43:37 -03'00'

Thiago Murilo Foltran
RG nº 8.057.030 - 9 SSP/PR
CREA nº PR - 93.977 D
Engenheiro Civil
(Conforme Lei Federal nº 5.192/66, Art. 13 e 14)

RELACÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: Concorrência Eletrônica nº 07/2024

Proponente : Alugalila – Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda

Município : Alto Piquiri - Pr.

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ

Prazo de Execução: 180 dias

000380

Data: 28/06/2024

LOTE Nº 02

LOTE	VEICULO / MÁQUINA EQUIPAMENTOS	MARCA E MODELO	FORMA AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
I	Caminhão Basculantes	Volkswagen / Vw 24.280	Alugada	2020 / BEP 2133	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculantes	Volkswagen / Vw 24.280	Alugada	2020 / BEG 5B45	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculantes	Volkswagen / Vw 24.280	Alugada	2020 / BEG 5181	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculantes	Volkswagen / Vw 24.280	Alugada	2020 / BEL 9C45	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculantes	Volkswagen / Vw 24.280	Alugada	2020 / BEL 9C43	1,0	Ótimo
	Caminhão Basculantes	Mercedes Benz / ATGO 2430	Alugada	2019 / BDO 3A45	1,0	Ótimo
	Caminhão Espagador	Mercedes Benz / MB 1113	Alugada	1980 / AII 4642	1,0	Ótimo
	Caminhão Espagador	Mercedes Benz / MB 1313	Alugada	1986 / GWL 1222	1,0	Ótimo
	Caminhão Pipa	Mercedes Benz / MB 1113	Alugada	1971 / LYH 7909	1,0	Ótimo
	Motoniveladora	Caterpillar / CAT 140 II	Alugada	2007	1,0	Ótimo
	Pá Carregadeira	Caterpillar / CAT 924 G	Alugada	2008	1,0	Ótimo
	Pá Carregadeira	Caterpillar / CAT 924 K	Alugada	2014	1,0	Ótimo
	Retro Escavadeira	Caterpillar / CAT 416 E	Alugada	2008	1,0	Ótimo
	Escavadeira Hidraulica	Caterpillar / CAT 320 D	Alugada	2008	1,0	Ótimo
	Rolo Compactador Corrugado	Dynapac / CA 25	Alugada	1998	1,0	Ótimo
	Rolo Compactador Liso	Dynapac / CA 15	Alugada	1996	1,0	Ótimo
	Rolo de Pneus	Miller / AP 26	Alugada	1991	1,0	Ótimo
	Rolo Compactador Liso Tandem	Miller / RI 62	Alugada	1985	1,0	Ótimo
	Máquina Extrusora - Meio-fio	Pavimac	Alugada	1995	1,0	Ótimo
	Mini Carregadeira	Cat 246/D	Alugada	2012	1,0	Ótimo
	Rolo Pé-de-Cameiro	CMV	Alugada	1991	1,0	Ótimo
	Usina de Asfalto	Ciber	Própria	2010	1,0	Ótimo
	Fresadora PM313	CAT	Alugada	2021	1,0	Ótimo
	Acabadora de Asfalto	Ciber	Própria	2010	1,0	Ótimo
	Distribuidor de Agregados	Spredy	Alugada		1,0	Ótimo

Declaramos ontopossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra - relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

MARLI APARECIDA
PENARIOL DE
SOUZA:82958904920

Assinado de forma digital por
MARLI APARECIDA PENARIOL DE
SOUZA:82958904920
Dados: 2024.06.26 17:45:41 -03'00'

Mari Aparecida Penariol de Souza
RG nº 16.520.909-4 SSP/SP
CPF nº 829.589.049-20
Administradora

THIAGO MURILO
FOLTRAN:006667
95916

Assinado de forma digital por
THIAGO MURILO
FOLTRAN:00666795916
Dados: 2024.06.26 17:45:53
-03'00'

Thiago Murilo Foltran
RG nº 8.057.030 - 9 SSP/PR
CREA nº PR - 93.977/D
Engenheiro Civil
Conforme Lei Federal nº 5.194/66, Art. 13 e 14



Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ nº 20.813.013/0001-06 RUC nº 013-37 Insc. Mun. nº 689

000361

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REL. Concursão Eletrônica nº 07/2024 Data: 28.06.2024

Proprietário: Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

Município: Alto Piquiri - PR

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ

Prazo de Execução: 180 dias

LOTE Nº 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	180
1.0	Caminhão Base - Vw 24280 / BEP 2013	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
2.0	Caminhão Base - Vw 24280 / BEG 5845	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
3.0	Caminhão Base - Vw 24280 / BEG 581	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
4.0	Caminhão Base - Vw 24280 / BEG 5845	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
5.0	Caminhão Base - Vw 24280 / BEG 5845	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
6.0	Caminhão Base - MB ATIGO 2430 - BEG 3435	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
7.0	Caminhão Espargador - MB 1113 - ALT 4642	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
8.0	Caminhão Espargador - MB 1113 - GWT 1222	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
9.0	Caminhão Pipa - 1113 - TYP 7869	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
10.0	Montacargas CAT 140 H	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
11.0	Pa Carregadeira CAT 924 G	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
12.0	Pa Carregadeira CAT 924 K	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
13.0	Retro Lavadora CAT 416 F	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
14.0	Escavadeira Hidráulica CAT 320 B	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
15.0	Rolo Compactador Corrugado - Dynapac - CA 25	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
16.0	Rolo Compactador Liso - Dynapac - CA 18	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
17.0	Rolo de Pneu - Miller - AP 26	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
18.0	Máquina Extrusora - Novo Rio - Pasmak	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
19.0	Rolo Pê de Carneiro - CMV	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
20.0	Rolo Compactador Liso Tandem - Miller - RT 62	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
21.0	Mini Carregadeira - 246D	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
22.0	Usina de Asfalto Ciber - VACF 15P	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
23.0	Pressadeira PM313 - CAT	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
24.0	Vibro Acabadora de Asfalto Ciber - AF 4000	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
25.0	Distribuidor de Agregados - Spread	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0

MARLI APARECIDA PENARIOL
DE SOUZA: 87958904920

Assinado de forma digital por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA: 87958904920
Dados: 2024.06.26 17:44:51 -03'00'

Marli Aparecida Penariol de Souza
RG nº: 16.520.909-4 SSP/PR
CPF nº: 8.29.589.049-20
Administradora

THIAGO MURILO
FOLTRAN: 00666795916

Assinado de forma digital por THIAGO MURILO FOLTRAN: 00666795916
Dados: 2024.06.26 17:45:04 -03'00'

Thiago Murilo Foltran
Engenheiro Civil
RG nº: 8.057.0369-5 SSP/PR
CPF nº: 8.933.627-3 PR
Conforme Lei Federal nº 8.194/96 Art. 13 e 14

54-99-1, PO 323 - Km 326 + 400-430 - 11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-10

LOTE N° 02

000382

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
			30	60	90	120	150	180
1.0	Caminhão Basc. Vw 24280 / BEP 2333	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
2.0	Caminhão Basc. Vw 24280 / BEG 5B45	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
3.0	Caminhão Basc. Vw 24280 / BEG 5J81	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
4.0	Caminhão Basc. Vw 24280 / BEL 9C45	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
5.0	Caminhão Basc. Vw 24280 / BEL 9C43	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
6.0	Caminhão Basc. MB ATLECO 2430 - BIK / A45	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
7.0	Caminhão Espagador - MB 1113 - AH 4642	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
8.0	Caminhão Espagador - MB 1313 A-WI 1222	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
9.0	Caminhão Pipa - 1113 / LYH 790W	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
10.0	Motorveladora CAT 140 H	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
11.0	Pa Carregadeira CAT 924 G	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
12.0	Pa Carregadeira CAT 924 K	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
13.0	Retro Escavadeira CAT 416 E	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
14.0	Escavadeira Hidráulica CAT 320 D	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
15.0	Rolo Compactador Corrugado - Dynapac - CA 25	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
16.0	Rolo Compactador Liso - Dynapac - CA 15	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
17.0	Rolo de Pneus - Miller - AP 26	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
18.0	Máquina Extrusora - Meio Fio - Pavimac	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
19.0	Rolo Pe de Carneiro - CMV	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
20.0	Rolo Compactador Liso Tandem - Miller - RT 62	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
21.0	Mini Carregadeira - 246D	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
22.0	Usina de Asfalto Ciber / UACF15P	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
23.0	Presadora PM313 - CAT	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
24.0	Vibro Acabadora de Asfalto Ciber / AF 4000	UTILIZ.						
		QUANT	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
25.0	Distribuidor de Azeite - Spread	UTILIZ.						

Assinado de forma digital por MARLI APARECIDA
PENARIOL DE SOUZA 82958904920
Dados: 2024.06.26 17:44:05 -03'00'

Marli Aparecida Peneziol de Souza
RG n.º 16.520.909-4 SSP/SP
CPF n.º 829.589.049-20
Administradora

Assinado de forma digital por THIAGO
MURILO FOLTRAN:00666795916
Dados: 2024.06.26 17:44:19 -03'00'

Thiago Munilo Foltan
Engenheiro Civil
RG nº 8.057.030-9 SSP/PR
CREA nº 93.977-D/PR
Conforme Lei Federal nº 5.194/66, Art. 13 e 14

Alusaila

Aluguilha - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda

CNPJ 05.826.387/0001-53 - End Items: 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS
E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao

Município de Alto Piquiri

Estado do Paraná

Referência: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024-PMAP

Eu, MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, RG nº 16.520.909-4 SESP/SP, legalmente nomeado Representante Legal da empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ sob o nº 05.826.387/0001-53, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da Lei, que para a execução da obra e serviço de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde será construída.

Perobal -Pr., 28 de junho de 2024.

MARLI APARECIDA
PENARIOL DE
SOUZA:82958904920

Assinado de forma digital por
MARLI APARECIDA PENARIOL DE
SOUZA:82958904920
Dados: 2024.06.26 17:23:52 -03'00'

Marli Aparecida Penariol de Souza
CPF nº 829.589.049-20
Administradora

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao

Município de Alto Piquiri

Estado do Paraná

Referência: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024-PMAP

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na PR 323, Km 326 + 400m, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

I. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

DEMONSTRAÇÕES:

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO	VALOR JÁ FATURADO	CONTRATANTE
1	048/23	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	4.051.872,89	1.863.554,73	PREF. PEROBAL
2	101/23	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	305.232,45	305.232,45	PREF. SÃO J. PATROCÍNIO
3	100/23	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	477.431,64	477.431,54	PREF. SÃO J. PATROCÍNIO
4	225/23	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	4.089.932,03	3.427.769,75	PREF. MARIA HELENA
SOMATÓRIOS			8.924.469,01	6.073.988,47	

VALOR DO COMPROMISSO = 8.924.469,01

VALOR JÁ FATURADO = 6.073.988,47

SC = VALOR DO COMPROMISSO - VALOR JÁ FATURADO = 2.850.480,54

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	8.763.458,45/1.631.631,17	5,37
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	8.763.458,45/1.631.631,17	5,37
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	18.278.515,45/1.631.631,17	11,20

AC – ativo circulante	RLP – realizável longo prazo
AP – ativo permanente	ELP – exigível longo prazo
PC – passivo circulante	

Obs: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Perobal – PR, 28 de junho de 2024.

MARLI APARECIDA
PENARIOL DE
SOUZA:82958904
920

Assinado de forma
digital por MARLI
APARECIDA PENARIOL
DE SOUZA:82958904920
Dados: 2024.06.26
17:27:59 -03'00'

Marli Aparecida Penariol de Souza
CPF nº 829.589.049-20
Administradora

LUCIANO KIRST

Info: 03338252927
https://www.pro.gov.br/assinador-digital



Luciano Kirst
CRC nº PR 051545/O-8
CPF nº 033.382.529-27
Contador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE

41205078498

CNPJ

05.826.387/0001-53

NOME EMPRESARIAL

ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

F2.AF.47.10.14.43.B6.10.02.AC.06.E6.7C.08.6F.A2.3F.B5.67.51

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NÚMERO DO LIVRO

21

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	05826387000153	"ALUGALILA USINA DE ASFALTO	557746517710229263 6	24/07/2023 a 23/07/2024	Sim
Contador	21216622949	LUIZ SEGUNDO GIACOMIN 21216622949	405581144867453664 4	22/06/2023 a 21/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F2.AF.47.10.14.43.B6.10.02.AC.06.E6.7
C.08.6E.A2.3F.B5.67.51-5Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2024 às 11:52:58A6.B2.30.0C.33.DE.C3.6A
CB.F2.2A.8C.F2.22.73.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.826.387/0001-53
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
NIRE 41205078498
CNPJ 05.826.387/0001-53
Número de Ordem 21
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município Perobal
Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/08/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 18288

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 21
Quantidade total de linhas do arquivo digital 18288
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.AF.47.10.14.43.B6.10.02.AC.06.E6.7C.08.6E.A2.3F.B5.67.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

R\$ 2023

Entidade: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.826.387/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 12.355.864,40	R\$ 18.278.515,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.126.921,03	R\$ 8.763.458,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 283.529,29	R\$ 3.101.771,51
CAIXA		R\$ 88.761,65	R\$ 652.762,38
CAIXA GERAL		R\$ 88.761,65	R\$ 652.762,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 47.937,50	R\$ 255.219,90
CEF CONTA 298-7		R\$ 17.040,62	R\$ 0,00
SICREDI - CONTA 96159-5		R\$ 30.896,88	R\$ 255.219,90
APLICAÇÕES		R\$ 146.830,14	R\$ 2.193.789,23
CEF APLICACOES 298-7		R\$ 87,87	R\$ 28.709,83
SICREDI - APLICACAO CTA 96159-5		R\$ 138.848,96	R\$ 2.091.097,76
BANCO DO BRASIL - APLICACAO		R\$ 7.893,31	R\$ 73.981,64
CLIENTES E OUTROS RECEBIVEIS		R\$ 2.793.056,90	R\$ 5.657.776,64
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.900.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.900.000,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		R\$ 57.538,55	R\$ 74.933,82
ADTO SALARIOS/FERIAS		R\$ 57.538,55	R\$ 74.933,82
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.678.990,75	R\$ 1.611.965,77
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.678.990,75	R\$ 1.611.965,77
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 13.325,87	R\$ 61.957,15
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 30.352,67
CSLL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 18.278,61
IRRF A COMPENSAR		R\$ 13.325,87	R\$ 13.325,87
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 43.201,73	R\$ 8.919,90
ICMS A RECUPERAR		R\$ 43.201,73	R\$ 8.919,90
E S T O Q U E S		R\$ 50.334,84	R\$ 3.910,30
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 50.334,84	R\$ 3.910,30
MATERIAL PARA PRODUCAO		R\$ 50.334,84	R\$ 3.910,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 9.228.943,37	R\$ 9.515.057,00
INVESTIMENTOS		R\$ 59.808,80	R\$ 69.745,89
PARTICIPACOES		R\$ 59.808,80	R\$ 69.745,89
SICREDI - CAPITAL SOCIAL		R\$ 59.808,80	R\$ 69.745,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.AF.47.10.14.43.B6.10.02.AC.06.E6.7C.08.6E.A2.3F.B5.67.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.826.387/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 9.169.134,57	R\$ 9.445.311,11
BENS E DIREITOS		R\$ 10.133.131,79	R\$ 10.873.131,79
TERRENOS		R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 1.240.961,76	R\$ 1.240.961,76
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 5.502.448,80	R\$ 5.202.448,80
INSTALACOES		R\$ 862.788,33	R\$ 862.788,33
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 20.677,21	R\$ 20.677,21
VEICULOS		R\$ 2.226.255,69	R\$ 3.266.255,69
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (963.997,22)	R\$ (1.427.820,68)
(-) (-) DEPREC. EDIFICIOS E CONSTR		R\$ (20.682,70)	R\$ (70.321,17)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS E EQUIPAM		R\$ (590.726,84)	R\$ (843.349,28)
(-) (-) DEPREC. INSTALAÇÕES		R\$ (140.644,84)	R\$ (175.806,05)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIO		R\$ (8.270,88)	R\$ (10.338,60)
(-) (-) DEPREC. VEICULOS		R\$ (203.671,96)	R\$ (328.005,58)
PASSIVO		R\$ 12.355.864,40	R\$ 18.278.515,45
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.569.017,35	R\$ 1.631.631,17
FORNECEDORES		R\$ 123.874,10	R\$ 193.753,92
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 123.874,10	R\$ 193.753,92
FORNECEDORES GERAL		R\$ 123.874,10	R\$ 193.753,92
EMPRESTIMOS E FINANC. C.P		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
EMPRESTIMOS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
EMPRESTIMO SOCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 144.433,26	R\$ 169.243,83
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 57.209,82	R\$ 65.305,32
SALARIOS A PAGAR		R\$ 57.209,82	R\$ 65.305,32
PROVISAO DE FERIAS		R\$ 5.167,99	R\$ 5.650,80
PROV. FERIAS A PAGAR		R\$ 3.819,67	R\$ 4.176,51
PROV. FGTS S/FERIAS A PAGAR		R\$ 305,56	R\$ 334,11
PROV. INSS S/FERIAS A PAGAR		R\$ 1.042,76	R\$ 1.140,18
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ 21.769,56	R\$ 22.916,68
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 21.769,56	R\$ 22.916,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 60.285,89	R\$ 75.371,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.AF.47.10.14.43.B6.10.02.AC.06.E6.7C.08.6E.A2.3F.B5.67.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.826.387/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 11.267,77	R\$ 13.959,81
INSS A RECOLHER		R\$ 49.018,12	R\$ 61.411,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 370.473,70	R\$ 168.633,42
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 16.830,83	R\$ 23.147,47
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.830,83	R\$ 22.489,55
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 657,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO		R\$ 150.891,07	R\$ 29.280,06
IRPJ A RECOLHER		R\$ 110.252,34	R\$ 16.194,51
CSLL A RECOLHER		R\$ 40.638,73	R\$ 13.085,55
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITA		R\$ 202.751,80	R\$ 116.205,89
PIS A RECOLHER		R\$ 19.362,10	R\$ 5.551,76
COFINS A RECOLHER		R\$ 89.363,52	R\$ 25.623,49
ICMS A RECOLHER		R\$ 94.026,18	R\$ 85.030,64
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES		R\$ 930.236,29	R\$ 0,00
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES		R\$ 930.236,29	R\$ 0,00
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES		R\$ 930.236,29	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.786.847,05	R\$ 16.646.884,28
CAPITAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 10.186.847,05	R\$ 16.046.884,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 10.186.847,05	R\$ 16.046.884,28
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 10.186.847,05	R\$ 16.046.884,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.AF.47.10.14.43.B6.10.02.AC.06.E6.7C.08.6E.A2.3F.B5.67.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.826.387/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 10.858.663,73	R\$ 20.245.878,31
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 6.838.778,12	R\$ 6.252.249,11
RECEITA VENDA PRODUCAO		R\$ 6.838.778,12	R\$ 6.252.249,11
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 4.019.885,61	R\$ 13.993.629,20
RECEITA SERVICOS PRESTADOS		R\$ 4.019.885,61	R\$ 13.993.629,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.019.112,31)	R\$ (2.640.982,07)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (2.019.112,31)	R\$ (2.640.982,07)
(-) ICMS		R\$ (1.230.980,02)	R\$ (1.165.666,61)
(-) PIS		R\$ (62.247,12)	R\$ (123.682,78)
(-) COFINS		R\$ (287.204,29)	R\$ (570.843,62)
(-) ISS		R\$ (18.238,70)	R\$ (124.322,36)
(-) CSLL PRESUMIDO		R\$ (142.716,30)	R\$ (233.022,84)
(-) IRPJ PRESUMIDO		R\$ (277.635,88)	R\$ (423.443,86)
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (62.447,55)	R\$ (53.230,22)
(-) (-) DEVOLUCOES E ABATIMENTOS		R\$ (62.447,55)	R\$ (53.230,22)
(-) (-) DEVOLUCAO DE VENDA		R\$ (62.447,55)	R\$ (53.230,12)
(-) (-) DESCONTO CONCEDIDO VENDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,10)
(-) CUSTOS PRODUTOS E SERVIÇOS		R\$ (1.574.557,30)	R\$ (1.877.235,81)
(-) CUSTOS MERCADORIAS E PRODUTOS		R\$ (1.574.557,30)	R\$ (1.877.235,81)
(-) CUSTO PRODUTOS PRODUZIDOS		R\$ (1.574.557,30)	R\$ (1.877.235,81)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.130.740,81)	R\$ (8.345.464,65)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.452.755,15)	R\$ (6.178.685,85)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (22.721,00)	R\$ (24.374,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (340.186,56)	R\$ (360.359,52)
(-) AGUA		R\$ (1.642,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (84.362,66)	R\$ (78.868,60)
(-) TELEFONE		R\$ (2.578,48)	R\$ (349,37)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (2.782,19)	R\$ (1.050,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (1.060,01)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (62.000,69)	R\$ (60.287,68)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (9.987,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (274.165,26)	R\$ (391.953,29)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (263.582,00)	R\$ (382.578,48)
(-) DESPESAS OBRAS		R\$ (945.152,27)	R\$ (4.290.447,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.AF.47.10.14.43.B6.10.02.AC.06.E6.7C.08.6E.A2.3F.B5.67.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.826.387/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ (1.828,50)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (44.058,39)	R\$ (58.992,26)
(-) FRETES		R\$ (7.946,42)	R\$ (7.302,25)
(-) DESP SISTEMA/INFORMATICA/INTERNET		R\$ (6.859,60)	R\$ (6.017,82)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (3.783,92)	R\$ (6.681,28)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (378.221,85)	R\$ (486.323,46)
(-) TAXAS E TARIFAS		R\$ (9.133,34)	R\$ (12.344,63)
(-) SEGURANCA		R\$ (690,01)	R\$ (768,90)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (19.807,53)	R\$ (40.732,53)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (7.424,09)	R\$ (2.935,29)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (11.655,79)	R\$ (37.771,61)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R\$ (727,65)	R\$ (25,63)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (1.652.488,30)	R\$ (2.113.676,75)
(-) SALARIOS		R\$ (927.073,51)	R\$ (1.174.899,71)
(-) CESTAS BASICAS		R\$ (72.063,25)	R\$ (83.172,60)
(-) 13° SALARIO		R\$ (83.698,25)	R\$ (107.538,01)
(-) FERIAS		R\$ (87.180,71)	R\$ (120.090,42)
(-) AVISO PREVIO INDENIZADO		R\$ (12.894,61)	R\$ (7.329,38)
(-) ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ (242,40)	R\$ (24.045,76)
(-) ADICIONAL PERICOLOSIDADE		R\$ (3.104,02)	R\$ (7.776,00)
(-) FGTS		R\$ (90.886,52)	R\$ (122.597,67)
(-) INSS		R\$ (367.050,39)	R\$ (455.349,56)
(-) ACESSORIA / CONSULTORIA		R\$ (6.050,00)	R\$ (9.900,00)
(-) CONSULTAS / EXAMES / MEDICAM		R\$ (2.244,64)	R\$ (977,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS.		R\$ (5.689,83)	R\$ (12.369,52)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (195,99)	R\$ (479,77)
(-) MULTAS		R\$ (3.334,92)	R\$ (9.012,55)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.158,92)	R\$ (2.877,20)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (277.500,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (277.500,00)
(-) CUSTOS DE BENS IMOB.ALIENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (277.500,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 10.150,00	R\$ 300.000,00
INDENIZACOES SEGUROS		R\$ 10.150,00	R\$ 0,00
INDENIZACAO SINISTROS / SEGUROS		R\$ 10.150,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.AF.47.10.14.43.B6.10.02.AC.06.E6.7C.08.6E.A2.3F.B5.67.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.826.387/0001-53
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
RECEITA VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32.953,27	R\$ 156.243,67
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32.953,27	R\$ 156.243,67
JUROS ATIVOS		R\$ 230,55	R\$ 14,41
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 15,93
RENDIMENTO APLICACOES		R\$ 23.160,33	R\$ 146.276,24
RECEITAS BANCARIAS		R\$ 9.562,39	R\$ 9.937,09
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.114.009,03	R\$ 7.507.709,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.AF.47.10.14.43.B6.10.02.AC.06.E6.7C.08.6E.A2.3F.B5.67.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

Demonstração do Resultado do Exercício

CNPJ: 05.826.387/0001-53

Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	20.245.878,31	10.858.663,73
RECEITA OPERACIONAL	20.245.878,31	10.858.663,73
VENDAS DE MERCADORIAS	6.252.249,11	6.838.778,12
RECEITA VENDA PRODUÇÃO	6.252.249,11	6.838.778,12
RECEITA DE SERVIÇOS	13.993.629,20	4.019.885,61
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS	13.993.629,20	4.019.885,61
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.694.212,29	2.081.559,86
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.640.982,07	2.019.112,31
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	2.640.982,07	2.019.112,31
ICMS	1.165.666,61	1.230.980,02
PIS	123.682,78	62.247,12
COFINS	570.843,62	287.294,29
ISS	124.322,36	18.238,70
CSLL PRESUMIDO	233.022,84	142.716,30
IRPJ PRESUMIDO	423.443,86	277.635,88
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	53.230,22	62.447,55
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	53.230,22	62.447,55
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA	53.230,12	62.447,55
(-) DESCONTO CONCEDIDO VENDA	0,10	0,00
RECEITA LÍQUIDA	17.551.666,02	8.777.103,87
CUSTOS	1.877.235,81	1.574.557,30
CUSTOS PRODUTOS E SERVIÇOS	1.877.235,81	1.574.557,30
CUSTOS MERCADORIAS E PRODUTOS	1.877.235,81	1.574.557,30
CUSTO PRODUTOS PRODUZIDOS	1.877.235,81	1.574.557,30
LUCRO BRUTO	15.674.430,21	7.202.546,57
DESPESAS OPERACIONAIS	8.322.964,65	4.120.590,81
DESPESAS OPERACIONAIS	8.345.464,65	4.130.740,81
DESPESAS OPERACIONAIS	8.345.464,65	4.130.740,81
DESPESAS GERAIS	6.178.685,85	2.452.755,15
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	24.374,00	22.721,00
PRO-LABORE	360.359,52	340.186,56
ÁGUA	0,00	1.642,00
ENERGIA ELÉTRICA	78.868,60	84.362,66
TELEFONE	349,37	2.578,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.050,00	2.782,19
MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.060,01
ALIMENTAÇÃO	60.287,68	62.000,69
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	9.987,00	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	391.953,29	274.165,26
MANUTENÇÃO E REPAROS	382.578,48	263.582,00
DESPESAS OBRAS	4.290.447,31	945.152,27
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	1.828,50
SEGUROS	58.992,26	44.058,39
FRETES	7.302,25	7.946,42
DESP. SISTEMA/INFORMÁTICA/INTERNET	6.017,82	6.859,60
MATERIAL DE LIMPEZA	6.681,28	3.783,92
DEPRECIACÕES	486.323,46	378.221,85
TAXAS E TARIFAS	12.344,63	9.133,34
SEGURANÇA	768,90	690,01
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	40.732,53	19.807,53
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	2.935,29	7.424,09
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	37.771,61	11.655,79
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	25,63	727,65
DESPESAS COM O PESSOAL	2.113.676,75	1.652.488,30
SALÁRIOS	1.174.899,71	927.073,51
CESTAS BÁSICAS	83.172,60	72.063,25
13º SALÁRIO	107.538,01	83.698,25
FÉRIAS	120.090,42	87.180,71
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7.329,38	12.894,61
ADICIONAL INSALUBRIDADE	24.045,76	242,40
ADICIONAL PERICULOSIDADE	7.776,00	3.104,02
FGTS	122.597,67	90.886,52

ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Página 2

Demonstração do Resultado do Exercício

CNPJ: 05.826.387/0001-53

Consolidação: Empresa

Grau: 5

INSS	455.349,56	367.050,39
ACESSORIA / CONSULTORIA	9.900,00	6.050,00
CONSULTAS / EXAMES / MEDICAM	977,64	2.244,64
DESPESAS FINANCEIRAS	12.369,52	5.689,83
JUROS PASSIVOS	479,77	195,99
	2023	2022
MULTAS	9.012,55	3.334,92
DESPESAS BANCARIAS	2.877,20	2.158,92
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	277.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	277.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	277.500,00	0,00
CUSTOS DE BENS IMOB.ALIENADOS	277.500,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	300.000,00	10.150,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	300.000,00	10.150,00
INDENIZACOES SEGUROS	0,00	10.150,00
INDENIZACAO SINISTROS / SEGUROS	0,00	10.150,00
VENDA IMOBILIZADO	300.000,00	0,00
RECEITA VENDA DE IMOBILIZADO	300.000,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	7.351.465,56	3.081.955,76
RECEITAS FINANCEIRAS	156.243,67	32.953,27
RECEITAS FINANCEIRAS	156.243,67	32.953,27
RECEITAS FINANCEIRAS	156.243,67	32.953,27
JUROS ATIVOS	14,41	230,55
DESCONTOS OBTIDOS	15,93	0,00
RENDIMENTO APLICACOES	146.276,24	23.160,33
RECEITAS BANCARIAS	9.937,09	9.562,39
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	7.507.709,23	3.114.909,03
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.507.709,23	3.114.909,03

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

CNPJ: 05.826.387/0001-53

000396

Mês/Ano: 12/2023						
	Capital social	Capital a integralizar	Reserva de Lucros a realizar	Lucros ou prejuizos acumulados	Ajustes de exercicios anteriores	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	600.000,00	0,00	0,00	10.186.847,05	0,00	10.786.847,05
Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucro	0,00	0,00	0,00	-1.647.672,00	0,00	-1.647.672,00
Ajuste Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	7.507.709,23	0,00	7.507.709,23
Saldos Finais	600.000,00	0,00	0,00	16.046.884,28	0,00	16.046.884,28

Mês/Ano: 12/2022						
	Capital social	Capital a integralizar	Reserva de Lucros a realizar	Lucros ou prejuizos acumulados	Ajustes de exercicios anteriores	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	600.000,00	0,00	0,00	7.071.938,02	0,00	7.671.938,02
Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	3.114.909,03	0,00	3.114.909,03
Saldos Finais	600.000,00	0,00	0,00	10.186.847,05	0,00	10.786.847,05

ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Página: 1

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

CNPJ: 05.826.387/0001-53

Consolidação: Empresa

	12/2023	12/2022
Saldo inicial de lucros acumulados	10.186.847,05	7.071.938,02
Ajustes de exercícos anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	10.186.847,05	7.071.938,02
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	7.507.709,23	3.114.909,03
Destinação do lucro	1.647.672,00	0,00
Lucros distribuídos	1.647.672,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	16.046.884,28	10.186.847,05

ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Demonstração dos Fluxos de Caixa

Página: 1

CNPJ: 05.826.387/0001-53

Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2023	12/2022
1	OPERACIONAIS	4.116.147,59	1.886.864,01
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	7.507.709,23	3.114.909,03
1.005	Depreciação	463.823,46	378.221,85
1.010	Clientes	1.067.024,98	-2.178.179,65
1.015	Estoques	46.424,54	32.953,61
1.020	Fornecedores	69.879,82	107.678,72
1.025	Outros Ativos	-3.931.744,72	16.868,07
1.030	Outros Passivos	-1.106.969,72	414.412,38
2	INVESTIMENTO	-749.937,09	-2.872.435,68
2.001	Ativo imobilizado	-740.000,00	-2.854.841,26
2.005	Investimentos	-9.937,09	-17.594,42
3	FINANCIAMENTO	-547.672,00	0,00
3.001	Empréstimos	1.100.000,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
3.010	Distribuição de Lucro	-1.647.672,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		2.818.538,50	-985.571,67
Caixa e Equivalentes de Caixa			
No início do Período		283.529,29	1.269.100,96
No final do Período		3.102.067,79	283.529,29
Variação		2.818.538,50	-985.571,67

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 05.826.387/0001-53

Notas Explicativas Gerais

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 EMPRESA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob NIRE Nº 4120507849-8 em 25/8/2003, Inscrição Estadual nº 412050784-98, com sua sede na cidade de Perobal, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323, KM 326 + 400 M. CEP 87538-000.

1.2 CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO: O Capital Social da empresa R\$ é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- 25% - 150.000 quotas para Luiz Penariol de Souza
- 25% - 150.000 quotas para Gabriel José Penariol de Souza
- 25% - 150.000 quotas para Lisiane Penariol de Souza
- 25% - 150.000 quotas para Laisa Gabriela Penariol de Souza

Realizado em 2023 alteração contratual para nomeação de Administradores não sócios: Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza

1.3 OBJETO SOCIAL: O Objeto Social da Sociedade é a exploração do ramo de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, pontes, viadutos, artes especiais, correntes, fundações, sondagens, saneamento, túneis, barragens, obras de conservação rotineiras de rodovias e áreas urbanas, planejamento, administração e execução de projetos, transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, sinalização viária, extração de basalto e comércio de pedras, areia e cascalho, locação de veículos, máquinas e equipamentos sem motorista e mão de obra para a construção civil, comércio varejista de materiais de construção em geral, fabricação e comercialização de artefatos de cimento, usina de asfalto e comercialização de material asfáltico e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.

1.4 NOME FANTASIA: ALUGALILA

1.5 TRIBUTAÇÃO: Empresa Tributada pelo Lucro Presumido

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 MODELO CONTÁBIL: A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas da NBC TG 1000.

2.2 POLÍTICAS CONTÁBEIS: Para contabilização dos eventos foi utilizado o Regime de Competência, depreciação calculada com base no método linear e os ESTOQUES são avaliados pelo Custo Médio Ponderado.

2.3 CONTINGÊNCIAS: A empresa não possui Contingências Passivas.

BALANÇO PATRIMONIAL – BP**APLICAÇÕES**

O saldo em "APLICAÇÕES" no Ativo Circulante de R\$ 2.193.789,23 em 31/12/2023 são investimentos em instituições financeiras com opção de resgate imediato em caso de necessidade de fluxo de caixa da empresa. Saldo geral composto com as seguintes aplicações:

- R\$ 2.041.556,39	SICREDINVEST EXCLUSIVO	(SICREDI)
- R\$ 49.541,37	SICREDINVEST AUTOMATICO	(SICREDI)
- R\$ 28.709,83	CAIXA FIC GIRO	(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
- R\$ 13.981,64	BB RENDE MAIS	(BANCO DO BRASIL)
- R\$ 60.000,00	OUROCAP	(BANCO DO BRASIL)

CREDITOS

Grupo com saldo final de R\$ 5.657.776,64 proveniente de:

- Conta "ADIANTAMENTO A FORNECEDORES": saldo de R\$ 3.900.000,00 lançado na conta se refere a valor pago a título de adiantamento para aquisição de áreas de terras no município de Juara – MT.

- Conta "ADTO SALARIOS/FERIAS": valor de R\$ 74.933,82 pagos a título de adiantamento de férias em virtude de férias coletivas concedias no mês de dezembro de 2023.

- Conta "DUPLICATAS A RECEBER": valor de R\$ 1.611.965,77, saldo composto de valores a receber de clientes por serviços prestados e mercadorias vendidas. Clientes em sua maioria são órgãos públicos, cujos serviços prestados e/ou mercadorias fornecidas tem origem em processos licitatórios nos quais a empresa se sagrou vencedora.

ESTOQUES

Saldos de "ESTOQUES" de 3.910,30 se refere a insumos e materiais utilizados para a fabricação de CBUQ levantados por inventário em 31/12/2023 com base no Custo Médio Ponderado.

INVESTIMENTOS

Participação da empresa com integralização de Cota Capital na cooperativa de crédito SICREDI, com saldo em 31/12/2023 de R\$ 69.745,89.

IMOBILIZADO

Conta "MAQUINAS E EQUIPAMENTOS": realizada a alienação de uma máquina no valor de R\$ 300.000,00. Não aquisições no período.

Conta "VEÍCULOS": realizadas aquisições veiculos no valor de R\$ 1040.000,00. Não tiveram baixas ou alienações no período.

Realizada depreciação do Imobilizado no período considerando as seguintes taxas:

EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES - 4%

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 5%

INSTALAÇÕES – 4%

MÓVEIS E UTENSÍLIOS - 10%

VEÍCULOS - 5%

FORNECEDORES

Saldo final em 31/12/2023 de R\$ 193.753,92 a pagar a fornecedores nacionais de materiais e serviços.

EMPRESTIMOS TERCEIROS

Saldo de R\$ 1.100.000,00 em 31/12/2023 refere-se a empréstimo de curto prazo com devolução no próximo exercício.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Saldo Final do Patrimônio Líquido em 31/12/2023 é de R\$ 16.646.884,28

Conta "CAPITAL SOCIAL":

Saldo Inicial: R\$ 600.000,00

Saldo Final: R\$ 600.000,00

Conta "LUCROS ACUMULADOS"

Saldo Inicial: R\$ 10.186.847,05

Lucro Apurado: R\$ 7.507.709,23

Lucro Distribuído: R\$ 1.647.672,00

Saldo Final: R\$ 16.046.884,28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE

41205078498

CNPJ

05.826.387/0001-53

NOME EMPRESARIAL

ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

A8.D5.AB.BE.9C.9D.62.D7.80.7D.FB.63.F9.70.C9.F7.BC.25.E9.C0

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO DO LIVRO

20

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	0582638/000153	"ALUGALILA USINA DE ASFALTO	557746407710580429 4	11/07/2022 a 11/07/2023	Não
Administrador	0857564/903	LAIISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA:08575647903	557746515503909273 4	01/02/2023 a 01/02/2024	Sim
Contador	21216622949	LUIZ SEGUNDO GIACOMIN:21216622949	405581144867453664 4	22/06/2023 a 21/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A8.D5.AB.BE.9C.9D.62.D7.80.7D.FB.63
E9.70.C9.F7.BC.25.E9.C0-3Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2023 às 11:15:23

33.BC.F6.35.FE.9A.A2.B5
4B.13.7A.54.61.3F.E2.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.826.387/0001-53
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
NIRE 41205078498
CNPJ 05.826.387/0001-53
Número de Ordem 20
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município Perobal
Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/08/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13674

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 20
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13674
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D5.AB.BE.9C.9D.62.D7.80.7D.FB.63.E9.70.C9.F7.BC.25.E9.C0-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped